

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Petrobras Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM n.º 24295

Rua Correia Vasques 250, Cidade Nova, CEP 20211-140, Rio de Janeiro, RJ

CNPJ n.º 34.274.233/0001-02 – NIRE 33.3.0001392-0 – Código ISIN BRBRDTACNOR1

Código de Negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): “BRDT3”

349.500.000 Ações Ordinárias

Valor da Oferta – R\$8.562.750.000,00

Preço por Ação: R\$24,50.

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, na qualidade de acionista vendedor e ofertante (“Acionista Vendedor” ou “Petrobras”), está realizando oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 291.250.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão de Petrobras Distribuidora S.A. (“Companhia”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), de titularidade do Acionista Vendedor, no Brasil, sob a coordenação de Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenador Líder”), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi” ou “Agente Estabilizador”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), e, em conjunto com o Coordenador Líder, Citi, BofA Merrill Lynch, Credit Suisse e Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 471”), do convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), conforme aditado (“Convênio CVM-ANBIMA”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, por J.P. Morgan Securities LLC, Citigroup Global Markets Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc. e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Investidores Estrangeiros”) (“Oferta”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 43.687.500 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção outorgada no contrato de distribuição da Oferta celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-aneante, a B3 (“Contrato de Distribuição”), pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações (“Opção de Lote Suplementar”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma única vez, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 58.250.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

O preço por Ação (“Preço por Ação”) foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

Oferta	Preço (R\$)	Comissões (R\$) ⁽¹⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Por Ação	24,50	0,34	24,16
Total	8.562.750.000,00	119.878.500,00	8.442.871.500,00

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.
⁽²⁾ Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) (“Novo Mercado”), sob o código de negociação “BRDT3”.

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 22 de maio de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 14 de junho de 2019 sob o número 00003652108 e publicada Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal “Valor Econômico” em 26 de junho de 2019, e em reunião da diretoria executiva do Acionista Vendedor realizada em 7 de junho de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na JUCERJA em 10 de junho de 2019 sob o número 00003646899. O Preço por Ação foi aprovado pelo conselho de administração em reunião realizada em 23 de julho de 2019, cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, para aquisição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA e da CVM e registrada pela CVM sob o n.º CVM/SRE/SEC/2019/005 em 24 de julho de 2019.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir por investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DESTES PROSPECTOS, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenadores da Oferta e Joint Bookrunners



A data deste Prospecto Definitivo é 23 de julho de 2019.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	7
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	9
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	11
SUMÁRIO DA COMPANHIA	13
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	28
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS	29
Coordenador Líder.....	29
Citi	30
Bofa Merrill Lynch.....	31
Credit Suisse.....	32
Itaú BBA.....	34
Santander	35
SUMÁRIO DA OFERTA	38
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	49
Composição do Capital Social	49
Descrição da Oferta	50
Preço por Ação	50
Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos	52
Custos da Oferta	52
Identificação do Acionista Vendedor.....	53
Aprovações societárias	53
Público alvo da Oferta	53
Cronograma estimado da Oferta	54
Procedimento da Oferta	55
Oferta de Varejo	55
Oferta Institucional	57
Violações de Normas de Conduta.....	59
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	60
Período de Colocação	60
Garantia Firme de Liquidação	61
Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia	62
Restrições à Negociação de Ações (<i>Lock-Up Agreements e Novo Mercado</i>).....	62
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia	63
Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	63
Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia	63
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	64
Suspensão e Cancelamento da Oferta	65
Inadequação da Oferta a Determinados Investidores.....	65
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	66
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	66
Relacionamento entre a Companhia e o Citi.....	67
Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	68
Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse.....	69
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	70
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	71
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA	73

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder.....	73
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi.....	74
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch.....	75
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse.....	78
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	78
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Santander	80
Informações Adicionais	82
FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	86
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	90
CAPITALIZAÇÃO	91
DILUIÇÃO.....	92
ANEXOS	95
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA.....	99
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA	135
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA	141
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2019, QUE APROVA O PREÇO POR AÇÃO.....	147
DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	153

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionista Vendedor ou Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade do Acionista Vendedor, objeto da Oferta. Salvo se expressamente mencionado em contrário neste Prospecto, estão incluídas na definição de “Ações” as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável.
Ações Adicionais	58.250.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, equivalentes a 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações do Lote Suplementar	Até 43.687.500 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, poderão, conforme Opção de Lote Suplementar, ser acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Agente Estabilizador	Citi.
Agentes de Colocação Internacional	J.P. Morgan Securities LLC, Citigroup Global Markets Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itau BBA USA Securities, Inc. e Santander Investment Securities Inc., em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANP	Agência Nacional do Petróleo.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, divulgado em 24 de julho de 2019.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando eventual suspensão, revogação ou qualquer modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, divulgado em 3 de julho de 2019 e divulgado novamente em 10 de julho de 2019, nos endereços da Internet da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Banco Central	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3 e destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
Cláusula Compromissória	Cláusula de arbitragem mediante a qual a Companhia, seus acionistas, membros do conselho de administração, diretoria e conselho fiscal, este último quando e se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condições de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303/2016, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia	Petrobras Distribuidora S.A.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão de Petrobras Distribuidora S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e, como interveniente e anuente, a B3.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Petrobras Distribuidora S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato celebrado em 21 de novembro de 2017, entre a Companhia, seus administradores, o Acionista Vendedor e a B3, por meio do qual a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor concordaram em cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado.
Convênio CVM-ANBIMA	O convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e a ANBIMA, conforme aditado.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Citi, o BofA Merrill Lynch, o Credit Suisse, o Itaú BBA e o Santander.

CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	A data de liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	A data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.
<i>Final Offering Memorandum</i>	<i>Offering Memorandum</i> definitivo relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados no âmbito da Oferta.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 471	Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 530	Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

Investidores Estrangeiros	Público alvo dos esforços de colocação das Ações no exterior, no âmbito da Oferta Institucional, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, consistindo, nos Estados Unidos da América, de investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), conforme definidos na <i>Rule 144A</i> , editada pela SEC e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>Non US Persons</i>), em conformidade com os procedimentos previstos no <i>Regulation S</i> , editado pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> , em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, cujas intenções de investimento sejam superiores a R\$1.000.000,00, e investidores que sejam considerados institucionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, incluindo fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, e Investidores Estrangeiros.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3.
JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 13.303/2016	Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lock-up Agreements	Acordos de restrições relativas às ações de emissão da Companhia, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.
Novo Mercado	Segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
Oferta	Oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior.
Oferta de Varejo	Oferta das Ações destinada aos Investidores Não Institucionais.
Oferta Institucional	Oferta das Ações destinada aos Investidores Institucionais.

Offering Memoranda	O <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , quando referidos em conjunto e indistintamente.
Ofício-Circular CVM/SRE	Ofício-Circular CVM/SRE nº 02/19, divulgado em 27 de fevereiro de 2019.
Opção de Lote Suplementar	Opção outorgada no Contrato de Distribuição, pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma única vez, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva	Pedido de reserva de Ações pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, realizado mediante preenchimento de formulário específico.
Período de Colocação	Prazo para a colocação e aquisição das Ações, que será de até dois dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais).
Período de Reserva	Período de 10 de julho de 2019, inclusive, a 22 de julho de 2019, inclusive, para os Investidores Não Institucionais efetuarem seus Pedidos de Reserva.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período de 10 de julho de 2019, inclusive, a 11 de julho de 2019, inclusive (data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>), para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem seus Pedidos de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 505 (a) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (h) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima; e (i) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Preço por Ação	R\$24,50.
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	<i>Offering Memorandum</i> preliminar relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados no âmbito da Oferta.
Prospecto Definitivo ou Prospecto	Este prospecto definitivo da Oferta, que inclui o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar da Oferta, que inclui o Formulário de Referência da Companhia, e seus eventuais aditamentos e suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme alterado, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na Cláusula Compromissória inserida no Contrato de Participação no Novo Mercado e no estatuto social da Companhia e que consta dos termos de anuência dos administradores, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.
Sindicom	Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes.
Valor Máximo de Investimento na Oferta de Varejo	O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Companhia

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques 250
20211-140 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Fabio Lucena
Telefone: (21) 2354-4015
ri.br.com.br

Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida República do Chile 65
20031-912 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Andrea Marques de Almeida
Telefone: (21) 3224-2401
www.investidorpetrobras.com.br

Coordenador Líder

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.729, 6º andar (parte) e 10º ao 15º andares (partes)
04538-905 São Paulo, SP
At.: Sr. Pedro Juliano
Telefone: (11) 4950-3700
www.jpmorgan.com

Demais Coordenadores da Oferta

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1.111, 14º andar (parte)
01311-920 São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Telefone: (11) 4009-2073
<https://corporateportal.brazil.citibank.com/index.htm>

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.400, 18º andar
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Telefone: (11) 2188-4550
www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr. 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)
04537-001 São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Telefone: (11) 3701-6401
www.credit-suisse.com/br

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
04538-132 São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Telefone: (11) 3708-8000
www.itaubba.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2.041 e 2.235, 24º andar
04543-011 São Paulo, SP
At.: Sr. Pedro Leite da Costa
Telefone: (11) 3553-3489
www.santander.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã 1.277, 14º andar
04533-014 São Paulo, SP
At.: Srs. Luiz Octavio Lopes / Felipe Gibson
Telefone: (11) 3024-6100 / (21) 3263-5480
www.lefosse.com

Consultores Legais Externos da Companhia

Linklaters LLP

Avenida Horácio Lafer 160, 6º andar
04538-080 São Paulo, SP
At.: Srs. Matthew Poulter / Gabriel Silva
Telefone: (11) 3074-9500
www.linklaters.com

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Pinheiro Guimarães – Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.064, 14º andar
01451-000 São Paulo, SP
At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães /
Sra. Cristina Tomiyama
Telefone: (11) 4501-5000
www.pinheiroguimaraes.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Davis Polk & Wardwell

Avenida Brigadeiro Faria Lima 2.041
04543-011 São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garciadiaz
Telefone: (11) 4871-8401
www.davispolk.com

Auditores Independentes

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Rua do Russel 804, 6º e 7º andares
22210-907 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Christiano Augusto Beleze dos Santos
Telefone.: (21) 3232-6112
www.pwc.com.br

KPMG Auditores Independentes

Rua do Passeio 38, Setor 2, 17º andar
20021-290 Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Bruno Bressan Marcondes
Telefone: (21) 2207-9131
www.kpmg.com.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações" e "Sumário da Companhia", que se iniciam nas páginas 86 e 13, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "4. Fatores de Risco", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras da Companhia têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, a sua participação de mercado, reputação, os negócios operacionais, situação financeira, o resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das Ações. Embora a Companhia acredite que estas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

Nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- a estratégia de marketing e expansão da Companhia;
- as atividades de exploração e produção da Companhia;
- as atividades da Companhia relacionadas a refino, importação, exportação, transporte de petróleo, gás natural e derivados de petróleo, geração de energia, biocombustíveis e outras fontes de energia renovável;
- as despesas de capital projetadas e direcionadas e outros custos, compromissos e receitas da Companhia;
- a liquidez e fontes de financiamento da Companhia;
- a estratégia de preços e desenvolvimento de fontes de receita adicionais da Companhia;
- o impacto, incluindo o custo, de aquisições e desinvestimentos da Companhia;
- a capacidade da Companhia de obter financiamento;
- condições econômicas e comerciais gerais, incluindo preços de petróleo bruto e outras commodities, margens de refino e taxas de câmbio prevalentes;
- condições econômicas globais;
- concorrência;
- dificuldades técnicas na operação dos equipamentos da Companhia e na prestação de serviços;
- alterações ou descumprimento de leis ou regulamentos, inclusive em relação a atividades fraudulentas, corrupção e suborno;
- recebimento de aprovações e licenças governamentais;
- desenvolvimentos políticos, econômicos e sociais internacionais e brasileiros;
- desastres naturais, acidentes, operações militares, atos de sabotagem, guerras ou embargos;
- o custo e a disponibilidade de cobertura de seguro adequada;

- o resultado de investigações de corrupção em andamento e quaisquer novos fatos ou informações que possam surgir em relação à “operação Lava Jato”;
- a eficácia das políticas e procedimentos de gerenciamento de risco da Companhia, incluindo risco operacional;
- litígios, como ações coletivas ou execução ou outros processos instaurados por agências governamentais e reguladoras; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", a partir das páginas 24 e 86, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A lista acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia, é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- Formulário de Referência;
- Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, auditadas pelos auditores independentes da Companhia; e
- Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2019, revisadas pelo auditor independente da Companhia.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- Companhia: (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção "Divulgação e Resultado", clicar em "Outros Documentos CVM" e "Formulário de Referência 2019").
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Petrobras Distribuidora S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petrobras Distribuidora S.A.". Ato contínuo, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível).
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Petrobras Distribuidora S/A" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "Petrobras Distribuidora S/A" e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados". Por fim, no campo "Formulário de Referência", clicar na versão mais recente disponível).
- <http://cop.انبima.com.br>, nessa página, acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida, clicar em "Petrobras Distribuidora S.A." e, então, clicar em "Formulário de Referência" na versão mais recente disponibilizada.

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção "Divulgação e Resultado", clicar em "Central de Resultados" e acessar o ano em referência).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Petrobras Distribuidora S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petrobras Distribuidora S.A.". Ato contínuo, selecionar "Dados Econômico-Financeiros" e, posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar em "Download" ou "Consulta").
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Petrobras Distribuidora S/A" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "Petrobras Distribuidora S/A" e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados". Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP").

Informações Trimestrais

- Companhia: Companhia: (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, acessar a seção "Divulgação e Resultado", clicar em "Central de Resultados" e acessar o trimestre em referência).
- CVM: www.cvm.gov.br (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Petrobras Distribuidora S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Petrobras Distribuidora S.A.". Ato contínuo, selecionar "ITR" e, posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar em "Download" ou "Consulta").
- B3: www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, o campo "Acesso Rápido", clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Petrobras Distribuidora S/A" no campo disponível e, em seguida, clicar em "BUSCAR". Na sequência, acessar "Petrobras Distribuidora S/A" e, posteriormente, clicar em "Relatórios Financeiros". Por fim, clicar no ITR a ser consultado no campo "Informações Trimestrais – ITR").

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 3º, DO ARTIGO 40 DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, nas páginas 24 e 86 deste Prospecto, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além das demonstrações financeiras da Companhia. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas” e “Companhia” referem-se à Petróleo Distribuidora S.A. e suas controladas e subsidiárias.

Visão Geral

A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis e lubrificantes do Brasil em volume de vendas (conforme dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”). No primeiro trimestre de 2019, a participação da Companhia nesse mercado foi de 27,4% (conforme dados da ANP, Associação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes, Logística e Conveniência (“Plural”), Abegás e Companhias Estaduais de Gás). Neste mesmo período, a Companhia foi líder nos segmentos Rede de Postos, Mercado Consumidor e Mercado de Aviação, com 22,9%, 37,3% e 51,6% de participação de mercado, respectivamente, também de acordo com as fontes supracitadas.

Conforme a pesquisa da Revista Exame Melhores & Maiores publicada em agosto de 2018, a Companhia foi a segunda maior empresa brasileira em receita líquida, atrás apenas de sua controladora, Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”). A receita de venda de produtos e serviços prestados da Companhia totalizou R\$86,6 bilhões em 2016, R\$84,6 bilhões em 2017, R\$97,77 bilhões em 2018 e R\$22,43 bilhões em 31 de março de 2019.

A Companhia foi constituída em 1971 para assumir as atividades de distribuição e comércio de produtos de petróleo e derivados, então realizadas pela sua controladora Petrobras. A Companhia possui a maior capilaridade do mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes do Brasil, servindo mais de 7.703 postos de serviço e, aproximadamente, 17.000 clientes dos segmentos operacionais de Mercado Consumidor, Mercado de Aviação e Mercados Especiais, conforme abaixo definidos. A Companhia opera por meio da maior estrutura logística na categoria do país (conforme dados divulgados pela ANP), que inclui 95 bases de armazenamento de combustível, 13 depósitos de lubrificantes e 99 postos de abastecimento em aeroportos, todos estrategicamente distribuídos ao longo das cinco regiões brasileiras, operando com uma frota terceirizada de cerca de 8.000 veículos, em 31 de março de 2019. Com essa plataforma, a Companhia é capaz de suprir eficientemente as demandas de todos os seus clientes em qualquer município brasileiro.

A Companhia entende que a força das marcas “Petrobras”, “Lubrax”, “BR Mania” e “BR Aviation”, entre outras, oferece um grande valor agregado à Companhia, promovendo vantagens competitivas em relação às demais companhias do setor, pois são percebidas pelos consumidores como marcas associadas à confiança, bom atendimento e produtos e serviços de qualidade. A marca “Petrobras” é licenciada de forma exclusiva para postos de serviço, dentre outros negócios, pela sua controladora Petrobras e utilizada como a bandeira da rede para a qual a Companhia distribui combustíveis e lubrificantes.

A marca “Petrobras” foi a mais lembrada pelos brasileiros, na categoria combustível, em pesquisa realizada pela Folha de São Paulo – Folha Top of Mind 2018, a liderança que vem sendo mantida desde que a categoria foi criada, em 2003 (16 anos consecutivos).

A marca “Lubrax”, utilizada no segmento de lubrificantes, também é altamente reconhecida no mercado nacional, como apontou a pesquisa Top of Mind na categoria combustíveis e lubrificantes em 2018.

A Companhia acredita que as 1.254 lojas de conveniência “BR Mania” e os 1.673 centros de serviços automotivos “Lubrax+” localizados em postos de serviço com bandeira BR, de acordo com dados de 31 de março de 2019, tornam a experiência do consumidor no posto de serviço mais satisfatória. A presença de lojas de conveniência “BR Mania” e/ou centros de serviços automotivos “Lubrax+” nos postos de serviços tem contribuído para a fidelização e gerado vendas adicionais de combustíveis. Além disso, as lojas “BR Mania” e os centros “Lubrax+” geram receitas de royalties para a Companhia.

Os programas de fidelidade “Petrobras Premmia” (com aproximadamente 13,1 milhões de inscritos em 31 de março de 2019) e “BR Aviation Club” (específico para a aviação de pequeno porte), assim como o sistema de controle e monitoramento de frotas (“CTF-BR”), o Cartão Petrobras, o “BR Aviation Card” e outras ações específicas de marketing também têm agregado valor aos negócios da Companhia. Os sistemas tecnológicos da Companhia coletam dados sobre os hábitos de consumo dos mais de 2 milhões de consumidores que circulam diariamente nos postos de serviço com bandeira Petrobras. As transações geradas nas lojas “BR Mania” e as registradas no programa de fidelidade “Petrobras Premmia” permitem que a Companhia identifique oportunidades de desenvolver novos negócios e parcerias.

Por fim, com a linha “Lubrax”, a Companhia encerrou o período de 31 de março de 2019 como líder no mercado nacional de distribuição de lubrificantes acabados em volume de vendas, de acordo com dados de março de 2019 publicados pela ANP, com 20,5% de participação. A Companhia oferece produtos de tecnologia avançada para carros, motos, utilitários, ônibus, caminhões, embarcações, locomotivas e aeronaves buscando sempre acompanhar as tendências mundiais no lançamento de novos produtos, sobretudo as relacionadas à economia de combustível e à segurança.

Todos os dados mencionados a respeito de demanda de mercado e market-share estão sujeitos a revisão mediante possíveis reprocessamentos da ANP, Plural ou Companhias Estaduais de Gás.

Segmentos Operacionais

A Companhia é líder no mercado de distribuição de combustíveis e no mercado de lubrificantes no país em volume de vendas, segundo dados de março de 2019 publicados pela ANP e pela Plural, e acredita que se destaca pela excelência e qualidade dos produtos e serviços que oferecem em todos os seus segmentos operacionais, quais sejam:

Rede de Postos. A Companhia é a maior rede de postos de serviço do país, segundo dados de março de 2019 publicados pela ANP, fornecendo com exclusividade diesel, gasolina, etanol, gás natural veicular (“GNV”) e lubrificantes para 7.703 postos de serviço, localizados em todo o território nacional. A Companhia oferece também dois tipos de franquias ao mercado varejista: lojas de conveniência “BR Mania” e centros de serviços automotivos “Lubrax+”. Em 31 de março de 2019, a Companhia contava com 1.254 franquias da “BR Mania” e 1.673 franquias de “Lubrax+”. A Companhia possui mais de 160 produtos com a marca própria “BR Mania”, incluindo diferentes tipos de sanduíches e pratos prontos para consumo imediato, comercializados exclusivamente nas lojas de conveniência “BR Mania”.

Mercado Consumidor. A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis e lubrificantes para empresas de diferentes setores da economia do país, de acordo com dados da Plural, de 31 de março de 2019, tais como: siderurgia, mineração, papel e celulose, cimento, transporte, termelétricas, agronegócio e transportador revendedor retalhista de combustível e atendeu uma carteira de cerca de 6,3 mil clientes.

Mercado de Aviação. A Companhia é a maior distribuidora de combustíveis de aviação do Brasil, de acordo com dados da Plural, de 31 de março de 2019, presente em 99 aeroportos em todo o país, com uma carteira de, aproximadamente, 1,6 mil clientes, fornecendo querosene, gasolina de aviação. A Companhia oferece também serviços relacionados à aviação executiva, incluindo o programa de fidelidade “BR Aviation Club” e os serviços de recepção a aeronaves e clientes nas estruturas dos “BR Aviation Centers”.

Mercados Especiais:

Químicos. A Companhia atua no beneficiamento e na distribuição de produtos químicos como enxofre, solventes hidrocarbônicos e especialidades químicas. No mercado de solventes, a Companhia é líder, segundo dados de março de 2019 publicados pela ANP. Entre os setores da economia atendidos estão os de óleo e gás, química fina, agronegócio, tintas, adesivos, domissanitários e borrachas.

Energia. A Companhia é o maior distribuidor de coque verde de petróleo (“CVP”) no mercado nacional em 30 de abril de 2018, de acordo com dados divulgados pelo Ministério de Comércio Exterior. O CVP é um derivado de petróleo, substituto do carvão em muitas aplicações metalúrgicas e energéticas, utilizado, principalmente, nas indústrias siderúrgicas e cimenteiras. A Companhia oferece também soluções energéticas, tais como serviços de geração de energia dedicada, geração em horário de ponta e geração distribuída, prestação de serviço de eficiência energética e comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre. Adicionalmente, a Companhia é responsável pela concessão para exploração do serviço público de distribuição de gás natural no Estado do Espírito Santo, atendendo aproximadamente de 54 mil residências. Contudo, em 2 de fevereiro de 2016 o Estado do Espírito Santo editou a Lei 10.493, de 2 de fevereiro de 2016, extinguindo a concessão. Ato contínuo, a Companhia ingressou com Mandado de Segurança (0018374-12.2016.8.08.0000) arguindo a inconstitucionalidade da referida norma, o qual teve sua liminar denegada e ainda está pendente de recurso. Em maio de 2018, foi assinado um instrumento de Compromisso Condicional (ICC), para a formação de uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado do Espírito Santo (ES), com a participação da Companhia. Em 13 de dezembro, o governador do Espírito Santo sancionou a Lei 10.955/18, que autoriza o Poder Executivo a criar a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GAS) que terá contrato por 25 anos. A criação da empresa, no entanto, está condicionada à conclusão da homologação do ICC no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC/TJ-ES), o qual ainda se encontrava em andamento em 31 de maio de 2019, com perspectivas de conclusão até 30 de junho de 2019. Desta forma, estima-se que a ES GÁS terá sua personalidade jurídica constituída em julho de 2019, com previsão de início das operações em janeiro de 2020, em caso de desfecho desfavorável da ação.

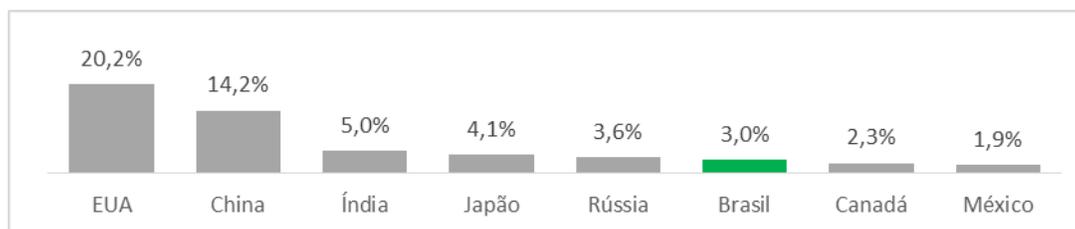
Asfaltos. A Companhia produz e comercializa produtos asfálticos, por meio de sua subsidiária integral Stratura Asfaltos S.A., tais como cimento asfáltico de petróleo (CAP), asfalto diluído de petróleo (ADP), emulsões asfálticas convencionais e com polímero, asfalto borracha e asfaltos modificados com polímero. No primeiro trimestre de 2019, a Companhia manteve a posição de maior distribuidora de asfaltos do País, retendo 20,4% do mercado, conforme dados divulgados pela Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos – ABEDA.

Oportunidades de Mercado

A Companhia acredita que o Brasil reúne fatores que sustentam a relevância do consumo de combustíveis, dada a sua matriz industrial, a importância do agronegócio e o transporte de bens, insumos e pessoas em um país de dimensões continentais.

A Companhia entende que a relevância do mercado de combustíveis na economia brasileira se dá pelos seguintes motivos principais: (i) predomínio do modal rodoviário no transporte de bens e insumos do país (61,1%), de acordo com o Boletim Estatístico de Agosto de 2018 da Confederação Nacional do Transporte (CNT); (ii) tamanho da frota nacional de automóveis, sendo o Brasil detentor da 6ª maior frota do mundo em 2015, considerando automóveis, veículos leves comerciais e veículos pesados, de acordo com dados do Anuário 2019 da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea; (iii) 6º maior mercado doméstico de aviação, segundo o Panorama 2017 da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR.

O mercado brasileiro de combustíveis movimentou mais de 126,3 milhões de m³ em 2018, de acordo com dados da ANP, Plural (ex-Sindicom) e ABEGAS, e 31,0 milhões de m³ no primeiro trimestre de 2019. De acordo com dados da U.S. Energy Information Administration (EIA), o Brasil representava, no primeiro trimestre de 2019, 3,0% do consumo mundial de combustíveis líquidos, a frente de Canadá (2,3%) e México (1,9%), mas atrás de Rússia (3,6%), Japão (4,1%), Índia (5,0%), China (14,2%) e EUA (20,2%).



Fonte: EIA International Energy Statistics.

No período de 2010 a 2014, cresceu em média 5,6% ao ano, em comparação com o crescimento médio do PIB de 2,3% ao ano no mesmo período. No entanto, no período de 2014 a 2018, principalmente como reflexo da crise econômica, houve retração no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes, com uma pequena variação abaixo do PIB: Já no primeiro trimestre de 2019, o mercado brasileiro cresceu 2,0% em relação ao 1T18, voltando a crescer num ritmo mais acelerado que o PIB, que cresceu 0,5% no mesmo período segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”).



Fonte: IBGE; ANP.

O mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes brasileiro foi impactado pela estagnação iniciada em 2014 e pela aguda recessão econômica por dois anos consecutivos, com quedas em dois setores da economia que compõem o PIB brasileiro de 2014 a 2018, indústria (-2,6% a.a.), e serviços (0,8% a.a.), segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo a agropecuária o único setor que apresentou crescimento no período (2,5% a.a.). No primeiro trimestre de 2019, o setor de serviços apresentou crescimento de 1,2%, quando comparado com o mesmo trimestre do ano anterior, enquanto agropecuária e indústria apresentaram retração de, respectivamente, 0,1% e 1,1%.

A perspectiva para 2019, segundo mediana das expectativas dos analistas de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil (Boletim Focus de 31 de maio de 2019), é de crescimento de 1,13%, e para os anos de 2020 a 2022 de crescimento de 2,5% ao ano. Considerando o histórico do desempenho da economia brasileira e seu impacto nos negócios da Companhia, a Companhia acredita na recuperação do mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes nos próximos anos.

Todos os dados mencionados a respeito de demanda de mercado e market-share estão sujeitos a revisão mediante possíveis reprocessamentos da ANP, Plural ou Companhias Estaduais de Gás.

Diversificação Geográfica

A Companhia está presente em todas as unidades da federação. A tabela abaixo relaciona a distribuição do número de postos, unidades operacionais e presença em aeroportos por região do país:

	Postos	Unidades Operacionais	Aeroportos
Norte	546	19	23
Nordeste	1.852	28	19
Centro Oeste	752	8	15
Sudeste	3.218	25	30
Sul	1.335	15	12

Pontos Fortes

- *Liderança no Setor de Distribuição de Combustíveis e de Lubrificantes no Brasil*

A Companhia é líder no mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes no Brasil, com 27,4% de participação no mercado em termos de volume de vendas, de acordo com dados da ANP, no primeiro trimestre de 2019, com significativa vantagem sobre o segundo colocado. Além disso, a Companhia é líder no mercado de distribuição doméstico por derivado de petróleo, em volume de vendas: (i) diesel, com participação de mercado de 29,6%, (ii) gasolina, 23,5%, (iii) lubrificantes acabados, com 20,5%, (iv) óleos combustíveis, com 82,2%, e (v) combustíveis para aviação, com participação de mercado de 51,6%, de acordo com os dados da ANP, no primeiro trimestre de 2019.

A Companhia acredita que sua ampla rede de postos ocupa posição privilegiada no país. Em termos de número de estabelecimentos, a Companhia é a maior rede de postos em quatro das cinco regiões do Brasil, de acordo com dados de 2018, da Plural (ex-Sindicom). Além disso, a Companhia é o distribuidor líder nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, que têm apresentado os maiores índices de crescimento (PIB) do Brasil.

A Companhia acredita que sua posição de liderança, conforme Pesquisa Top of Mind - Folha de São Paulo onde lidera desde 2003 a categoria "Combustível" com 24% das citações e desde 2017 na categoria "Óleo Lubrificante", com 11% das citações, aliada à força da marca "Petrobras" (segundo reportagens publicadas pela Folha de São Paulo de 30 de outubro de 2018) e ao bom relacionamento construído com os revendedores de postos de serviço ("Revendedores") ao longo de mais de quatro décadas, somada aos seus investimentos de marketing, comunicação e inovação, auxilia a Companhia na conversão de postos bandeira branca e na implantação de novos postos de serviço com bandeira Petrobras.

Além da Rede de Postos, a Companhia dispõe de ampla carteira de clientes no segmento operacional de Mercado Consumidor. Ao longo de seus 46 anos de existência, a Companhia acredita ter desenvolvido uma capacidade singular de oferecer produtos e serviços a uma ampla variedade de setores da economia e a diferentes tipos de clientes e regiões, com diversificadas demandas e necessidades logísticas. Tal capacidade é corroborada pela liderança neste segmento, possuindo um market share de 37,3% no primeiro trimestre de 2019, de acordo com dados da ANP e da Plural. Destaca-se que neste segmento operacional a vinculação contratual não é usual.

A liderança na comercialização de produtos de aviação, conquistada em 1997, tem sido ampliada ao longo destes 20 anos, consolidando a "BR Aviation" em uma posição de destaque no mercado nacional, com participação dominante nos últimos 10 anos, de acordo com dados da ANP.

A excelência operacional nos serviços de abastecimento de aeronaves para segmentos de clientes bastante diversificados, como companhias aéreas nacionais e internacionais, aviação executiva e comando militares; bem como a capilaridade da rede de aeroportos, presente em todos os estados do país, são diferenciais que sustentam a marca "BR Aviation" como referência nesse segmento no mercado brasileiro.

- *Marcas Altamente Reconhecidas*

A Companhia acredita que o reconhecimento e a credibilidade das marcas que utiliza ("Petrobras", "Lubrax", "BR Mania", "Lubrax+", "Petrobras Podium", "Petrobras Grid") refletem a qualidade dos produtos e serviços que a Companhia oferece, a excelência das franquias de lojas de conveniência e de centros de serviços automotivos e a confiabilidade e eficiência de sua estrutura logística.

De acordo com pesquisa de imagem anual da Companhia, realizada pelo IBOPE Inteligência em 2018 junto a consumidores de postos, a marca Petrobras é a que possui o melhor combustível (36,2%), o melhor lubrificante (26%), é a marca mais confiável (34,9%) e a que mais se identifica com os brasileiros (56%). Além disso, é referência na categoria em preocupação com meio ambiente (35%), apoio a projetos culturais e sociais (45%) e a competições automobilísticas (54%).

A marca "Petrobras" também foi reconhecida pela Folha de São Paulo (Folha Top of Mind 2018) como a mais lembrada do ano na categoria combustível, pelo 16º ano consecutivo.

A marca "Lubrax" foi Top of Mind no segmento de lubrificantes, na mesma pesquisa mencionada anteriormente.

- *Ampla e Flexível Infraestrutura Logística e Capilaridade*

A Companhia possui ampla infraestrutura logística, com alcance nacional e capilaridade que permite a aquisição e distribuição de combustíveis e lubrificantes, com bases de armazenamento e distribuição estrategicamente distribuídas ao longo das cinco regiões brasileiras. Em 31 de março de 2019, a rede logística da Companhia incluía 95 bases de armazenamento de combustível, 13 depósitos de lubrificantes e 99 postos de abastecimentos de aeronaves nos aeroportos, movimentados através de uma frota terceirizada de cerca de 8.000 veículos.

Além de ser detentora da maior capacidade de armazenamento entre as distribuidoras, de acordo com dados disponibilizados pela ANP, com 1,7 milhões de m³, a Companhia possui o maior giro de tancagem, da ordem de 2,3 vezes ao mês, o que significa que o volume de vendas é maior que o dobro da capacidade da tancagem, conferindo à Companhia maior produtividade para esse ativo. A Companhia acredita dispor, ainda, de uma infraestrutura estrategicamente posicionada para permitir a importação de produtos, com presença nos 12 principais portos do país, sendo cinco instalações próprias e sete contratadas com terceiros.

Apesar de sua infraestrutura atual ser capaz de absorver volumes maiores de venda, a Companhia realiza constantemente investimentos em suas bases para manter e reforçar seu posicionamento logístico e realizar melhorias operacionais e de automação das bases existentes, além de cumprir requisitos legais e de segurança operacional e patrimonial.

A Companhia acredita que sua infraestrutura logística a coloca em uma posição privilegiada, na medida em que lhe confere alcance, flexibilidade e eficiência para atender, em todo o território nacional, diversos tipos de demanda e alcançar diversos tipos de clientes, inclusive em áreas mais afastadas dos grandes centros.

- *Ampla Rede de Postos de Serviços Estrategicamente Posicionada como Plataforma para Novos Negócios*

A Companhia acredita que sua ampla Rede de Postos de serviço lhe possibilita realizar novos negócios que vão além dos 845 milhões de abastecimentos em média a cada ano, que se realizam em sua Rede de Postos. Por conta do alto fluxo constante, com uma média de 2,35 milhões de abastecimentos por dia em nossos postos de serviço, a Rede de Postos é uma plataforma multinegócios, que permite que a Companhia desenvolva programas como o “Petrobras Premmia”, “a “BR Mania”, o “Lubrax+”, dentre outros.

O Petrobras Premmia, por exemplo, tem 13,1 milhões de membros cadastrados, de acordo com dados de 31 de março de 2019. As lojas “BR Mania” operam cerca de 82 milhões de transações anualmente, e os centros “Lubrax+”, aproximadamente, 0,6 milhão de transações por ano. Além disso, na Rede de Postos de serviços e franquias “BR Mania” e “Lubrax+” são realizadas cerca de 250 milhões de transações de cartão de crédito e débito anualmente via redes de aquisição.

As informações geradas por todos esses pontos de contato com os consumidores de postos de serviços constituem insumos importantes sobre o seu comportamento e seus hábitos de consumo, e, combinadas com os sistemas de informação da Companhia (CRM, *big data*, *analytics*), proporcionam uma base para a geração de novos negócios e agregação de valor.

- *Governança Corporativa Diferenciada*

Em 2018, a Companhia continuou o aprimoramento do seu modelo de governança corporativa, com a implementação de diversas melhorias, visando estabelecer melhores práticas alinhadas à sua estratégia e em conformidade com as exigências do Regulamento do Novo Mercado, da Lei das Estatais, do Decreto 8.945 e do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3.

O Estatuto Social foi reformado em 25 de abril de 2018, para atendimento ao Regulamento do Novo Mercado, publicado em janeiro de 2018, e inclusão de capítulo referente ao interesse público que justificou a criação da Companhia, nos termos da Lei das Estatais, além de prever as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Companhia.

Em linha com os requisitos de transparência requeridos pela Lei das Estatais, pelo Decreto 8.945 e para adesão ao Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Companhia publicou, em maio de 2018, a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, com informações do exercício de 2017. Destinada ao público em geral a Carta, reúne, de forma sintética, as principais informações relativas a compromissos com a consecução de objetivos de políticas públicas, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, dados econômico-financeiros, fatores de risco, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração da Companhia.

O modelo de Governança Corporativa e a estrutura dos comitês de assessoramento à Diretoria Executiva foram revistos, conferindo maior identidade a esses colegiados, com atribuições e composição mais específicas. Realizamos ainda ajustes e revisões dos nossos instrumentos de governança, como a Política de Indicação; Política de Gestão de Riscos e Política de Transações com Partes Relacionadas, sendo aprovadas a Política de Governança Corporativa e Societária; a Diretriz de Gestão das Participações Societárias Minoritárias; a Política de Controles Internos; e a Política de Conformidade.

Em setembro de 2018, a Companhia obteve certificação no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, que exige o atendimento de regras de governança diferenciadas e o aprimoramento da qualidade das informações prestadas pelas estatais listadas no mercado. A Companhia obteve a pontuação máxima dentre as Estatais Federais certificadas, junto com a Petrobras.

As medidas implementadas ao longo de 2017 e 2018 demonstram o aprimoramento da governança corporativa e têm se refletido em reconhecimento com o recebimento pela Companhia de prêmios e certificações, como a certificação no nível 1, o mais alto, do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (IG-SEST); o prêmio na categoria Geral de Governança Corporativa e o destaque em Conselho de Administração na Área de Governança, na premiação “Empresas Mais 2018”, do jornal “Estado de S. Paulo”; e a classificação no estágio “aprimorado”, o maior de governança, do Tribunal de Contas da União.

Estratégia

O plano estratégico da Companhia é direcionado pela visão de ser a melhor rede de mobilidade e conveniência para pessoas e negócios. A Companhia acredita que reúne as competências para atingir sua estratégia de crescimento, expansão de negócios e aumento de rentabilidade.

- *Fortalecer a Liderança da Companhia no Mercado de Distribuição de Combustíveis e Lubrificantes*

A Companhia acredita que o cenário econômico atual e sua perspectiva para o futuro favorecem a estratégia de expansão de sua rede de postos de serviço por meio da conversão de postos bandeira branca. Baseado na diversificação da oferta de produtos, serviços, franquias de lojas de conveniência e de centros de serviços automotivos, além de apoio à gestão dos postos de serviço, a Companhia busca expandir sua rede de postos de serviços via incremento da conversão de postos bandeira branca em postos de serviço com bandeira BR.

Segundo dados da ANP, em 31 de março de 2019, havia 17.862 postos “bandeira branca” no país, dos quais aproximadamente 45% identificados com potencial para conversão, considerando sua localização e o seu volume de vendas. A Companhia acredita que, pela confiança do consumidor na marca “BR”, converter um posto bandeira branca aumenta o fluxo de consumidores, a diversidade de produtos e serviços de maior valor agregado, e a garantia de suprimento, devido à eficiente infraestrutura logística da Companhia. Ao converter um posto de serviço bandeira branca em um posto de serviço com bandeira BR, a Companhia espera um automático aumento em seu volume de combustíveis e lubrificantes comercializados, além da expansão da rede de postos de serviços aos quais são distribuídos produtos e de franquias “BR Mania” e “Lubrax+”.

A Companhia fortalecerá suas ações do Plano Integrado de Marketing da Rede de Postos (“PIM”) para incrementar as vendas dos postos de serviços e franquias “BR Mania” e “Lubrax+”, e consequentemente da Companhia, além de ampliar a visibilidade da marca “BR”, reforçando seus atributos junto aos consumidores. Dentre as principais ferramentas e ações do PIM, destaca-se a continuidade das campanhas de publicidade e propaganda, dos eventos de relacionamento junto aos públicos de interesse da Companhia, do programa de fidelidade Petrobras Premmia, do programa de incentivo aos Revendedores (Desafio Petrobras), do programa de controle de qualidade nos postos de serviços com bandeira BR (De Olho no Combustível) e do programa de treinamento de atendimento e gestão para Revendedores e franqueados (Capacidade Máxima).

A estratégia da Companhia também prevê o fortalecimento da proposta de valor e reconhecimento de sua excelência no segmento operacional de Mercado Consumidor, por meio da ampliação da oferta de serviços diferenciados de gestão de abastecimento de frota, desenvolvimento de produtos específicos para montadoras, gestão e monitoramento de estoque em clientes, consultoria em SMS, operação, gestão energética e ecoeficiência.

- *Promover Maior Eficiência com o Fortalecimento da Estrutura Logística, Redução de Custos e Aperfeiçoamento da Sinergia entre Negócios*

A Companhia pretende fomentar maior eficiência em sua operação, por meio da implementação de programas de redução de custos e otimização de processos, de forma a aumentar sua produtividade e rentabilidade, possibilitando a segurança de suas operações.

Os custos da contratação de frete são relevantes no negócio de distribuição da Companhia. Para reduzi-los, a Companhia busca constantemente renegociar seus contratos e gerenciar sua logística para aumentar a produtividade dos caminhões a seu serviço e utilizar modais de transporte mais competitivos.

Para otimizar os custos de movimentação de produtos em suas bases de armazenamento e de distribuição, a Companhia está promovendo melhoria em seus processos operacionais e implantando sistemas de suporte à operação e de automação.

Tendo em vista o ambiente externo competitivo e inovador no qual a Companhia está inserida, em 2017 foi iniciado o projeto “Transforma BR”, com três frentes principais de trabalho: (i) Orçamento Base Zero, (ii) Revisão da Estrutura Organizacional; e (iii) Levantamento de Processos/Revisão de Cadeia de Valor. O projeto contou com apoio de empresa de consultoria especializada.

As principais contribuições do projeto foram a implantação, em junho de 2018, de uma estrutura organizacional com redução de 12,5% das funções gratificadas e alinhada às estratégias da companhia, a redução de metas orçamentárias de custeio, o mapeamento da cadeia de valor que serve de referência para a gestão e otimização dos processos na BR. Foram revisitados três relevantes processos de negócio e a área comercial está tendo acesso a novas ferramentas de sistema para tornar seu trabalho mais ágil, tais como nova funcionalidade para avaliação e liberação de pedidos dos clientes e acesso por dispositivo móvel.

- *Aprimorar a Eficiência na Aquisição de Produtos*

A aquisição de derivados de petróleo e biocombustíveis e a gestão da estrutura logística relacionada são processos chaves na cadeia de valor da Companhia e impactam diretamente em seu desempenho comercial.

Conforme dados estatísticos da ANP atualizados em 12 de junho de 2019, a Petrobras é a mais importante fornecedora do mercado de combustíveis no Brasil, respondendo, atualmente, por cerca de 80% do fornecimento de diesel e gasolina, e 100% do fornecimento de querosene de aviação e de óleo combustível da Companhia.

Ao mesmo tempo, a Companhia busca constantemente fontes alternativas de suprimentos que reduzam o custo de produto vendido (CPV), que é fundamental para manter a competitividade e o crescimento sustentável de suas operações comerciais. Em função disso, a Companhia aprimorou os procedimentos de importação de combustíveis, com a implantação de equipe dedicada às atividades de *trading* e derivativos, bem como reavalia constantemente sua estrutura logística, para garantir que a Companhia esteja plenamente capacitada para a flexibilização de novos fornecedores.

O elevado volume de compra de biocombustíveis no mercado brasileiro confere à Companhia maior poder de negociação com seus fornecedores. Considerando sua estratégia de fortalecimento da liderança, a Companhia pretende auferir ganhos de escala incrementais e de otimização logística, bem como escolher as alternativas de suprimento mais adequadas a cada momento, sejam elas nacionais ou internacionais.

- *Continuar a Expansão de Suas Fontes de Receita Adicionais*

A Companhia acredita ter um significativo potencial para aumentar as receitas existentes e gerar receitas adicionais, tendo em vista que a sua rede de postos de serviços pode ser expandida, seja pela conversão de postos bandeira branca em postos de serviços com a marca “BR”, seja pelo crescimento da penetração das redes de franquia de lojas de conveniência “BR Mania” e dos centros de serviços automotivos “Lubrax+”.

Adicionalmente, a Companhia entende que estas fontes de receitas adicionais se originam: (i) da expansão da base de franquias; (ii) da revisão do modelo de negócios da “BR Mania”; e (iii) do aumento da participação das gasolinas de maior valor agregado dentre os produtos vendidos.

A Companhia acredita que a rede “Lubrax+” aumenta a receita dos postos de serviços e fortalece a fidelização do consumidor, incrementando as vendas de lubrificantes. Dessa forma, a Companhia pretende ampliar a rede “Lubrax+”, visando o crescimento das receitas com royalties e também do lucro com a venda de lubrificantes.

Nessa linha, a Companhia iniciou, em abril de 2018, a ampliação de 55% da capacidade de produção de sua fábrica de lubrificantes em Duque de Caxias, Rio de Janeiro. A Companhia tem como objetivo aumentar suas vendas de lubrificantes da linha “Lubrax”, resultando em maior rentabilidade devido às maiores margens proporcionadas por este produto. Com a conclusão da referida ampliação, prevista para o 2º semestre de 2022, a fábrica de lubrificantes da Companhia em Duque de Caxias passará a ter capacidade instalada de 42 mil m³ por mês, contra os 27 mil m³ atuais.

A Companhia entende que as lojas “BR Mania”, ao contribuírem para uma melhor experiência de compra para o consumidor dos postos de serviços, aumentam as vendas de combustíveis e geram receita adicional, rentabilizando o metro quadrado dos postos de serviços. A Companhia acredita que há um grande potencial de expansão da rede “BR Mania”, uma vez que apenas 20% dos postos do país possuem lojas de conveniência segundo a Plural, o que, comparado a outros mercados, representa uma baixa taxa de penetração. Segundo estudo realizado pela consultoria “Cognatis”, divulgado em 2016, a presença da “BR Mania” nos postos de serviço aumenta, em média, 17% em razão do aumento do fluxo de consumidores nos postos de serviço. Nesta linha, a Companhia iniciou em 2018 um processo para atrair um parceiro estratégico para a rede “BR Mania” de forma a impulsionar a expansão de lojas e contribuir na melhoria operacional e aumento de eficiência.

Além do maior volume de combustíveis vendido, a ampliação da rede “BR Mania” apresenta um leque de oportunidades de negócios, tais como (i) compra e venda de produtos, gerando maior poder de negociação e ganhos de escala; (ii) aumento das parcerias comerciais, para introduzir novos produtos e serviços; (iii) operação direta das lojas “BR Mania”; (iv) e expansão das lojas em locais estratégicos, não limitados a postos de serviço. Adicionalmente, a ampliação da rede “BR Mania” proporcionará maior recebimento de receita de royalties e taxa de franquia. Com foco nessa estratégia, a Companhia contratou uma empresa de consultoria especializada, para auxiliá-la na expansão e reavaliação do modelo de negócios da rede “BR Mania”.

As gasolinas “Grid” e “Podium”, por serem produtos de maior valor agregado, são comercializadas por preço superior ao da gasolina comum e proporcionam maiores margens à Companhia. A Companhia pretende aumentar a participação desses produtos no *mix* de gasolinas vendidas, mediante a realização de ações de comunicação e de marketing, incentivo aos Revendedores e o aumento do número de postos de serviços que oferecem tais gasolinas.

- *Expandir segmentos com maior potencial de geração de valor e desinvestir de negócios não relacionados às atividades principais da Companhia*

A Companhia continuará selecionando suas opções de negócios com base na busca por valor adicionado, fomentando a expansão de negócios com maior potencial de rentabilidade e desinvestindo de segmentos não relacionados a sua atividade-fim (*core business*).

Além disso, a estratégia da Companhia prevê a ampliação do programa de fidelidade Petrobras Premmia, de modo a atingir um número ainda maior de participantes.

O uso de tecnologia digital para apoiar o desenvolvimento de novos segmentos de atuação ou dos já existentes é outro pilar estratégico para a expansão dos negócios da Companhia. A Companhia aprofundará a análise dos hábitos de consumo e perfil dos consumidores dos postos de serviços, para desenvolver produtos e serviços voltados para esse público, que é cada vez mais ligado a facilidades digitais nas suas transações comerciais. Com isso, a proposta de valor da Companhia será ajustada às necessidades deste público, possibilitando maior fluxo, crescimento do volume de vendas, aumento da rentabilidade e fidelização.

A Companhia possui um plano de transformação digital que contempla ações de habilitação, como iniciativas para migração e implementação de novos sistemas que utilizam a computação em nuvem, uso intensivo de plataformas mobile e de colaboração para aumento de produtividade, também tem reforçado seu portfólio para o desenvolvimento de negócios digitais, com apps como o “Petrobras Premmia”, intensificação do conceito de Marketplace em seu canal de negócios para ampliar a mobilidade e conveniência para seus clientes e renovação do seu sistema de CRM. A visão de transformação digital a integrar um novo modelo operacional com ênfase em decisões baseada em dados, pela implementação de plataformas de analytics e ciência de dados. As iniciativas em transformação digital estão sempre galgadas no que concerne a segurança cibernética, visando manutenção de imagem e reputação corporativa.

Adicionalmente, alinhado ao direcionamento estratégico de fortalecimento de seu *core-business*, a Companhia pretende avançar na alienação de ativos com foco na otimização da estrutura de capital. Para tanto, a Companhia pretende desinvestir de negócios não relacionados aos seus objetivos estratégicos.

A Companhia, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 07/01/2019, informou ao mercado em 13/05/2019 o início da fase vinculante do processo competitivo para a alienação da totalidade de sua participação societária na empresa CDGN Logística S.A. (de 49%) (“CDGN”), em consonância com a Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas da Petrobras Distribuidora S.A. e em cumprimento ao seu Plano de Negócios. A CDGN, com sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, tem por objetivo a prestação de serviços de tratamento, compressão, liquefação, transporte, descompressão, regaseificação e comercialização de gás natural, metano, gás carbônico (CO₂) e biogás, comprimido ou liquefeito e transporte.

Eventos Recentes

Oferta Pública (Follow-on) e Revisão da Governança

Visando a adequar o Estatuto Social da Companhia ao regime jurídico que será aplicável à Companhia em caso de êxito na realização da Oferta, em 7 de junho de 2019, a assembleia geral de acionistas da Companhia aprovou a reforma estatutária, condicionada à divulgação do anúncio de início da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia e de titularidade da Petrobras (“Anúncio de Início”). Dentre as alterações aprovadas, destacam-se em relação à governança corporativa a ser adotada pela Companhia: (a) a retirada de dispositivos de inerentes à condição de empresa estatal; (b) a transformação do Comitê de Minoritários em Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas; (c) a implementação de quórum qualificado para matérias estratégicas na alçada do Conselho de Administração; e (d) a inclusão de dispositivo prevendo a realização de oferta pública de aquisição de ações pelo acionista que tiver direito de voto em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Desse modo, com o êxito na realização da Oferta e consequente alteração do regime jurídico aplicável à Companhia, deixarão de ser aplicáveis as regras sobre destinação de cadeiras do Conselho de Administração a membros indicados pelo Ministério da Economia e pelos empregados da Companhia, sendo que, com a entrada em vigor do novo Estatuto Social, o Conselho de Administração passará a ser composto por 9 membros, a serem eleitos de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

No mesmo sentido, o novo Estatuto Social não contém previsão de indicação de membro pelo Ministério da Economia, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, anteriormente cabível à Companhia em razão do regime aplicável a empresas estatais.

Além disso, com a entrada em vigor do novo estatuto, as ações de emissão da Companhia, dentre demais direitos já previstos no atual Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, garantirão aos seus titulares o direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% do capital social da Companhia.

Por fim, com o intuito de adaptar a administração da Companhia à sua nova composição acionária após a oferta pública e às regras do novo Estatuto Social que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, a Petrobras se comprometeu a solicitar, em até 40 dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre (a) a destituição dos membros do Conselho de Administração atualmente indicados pela Petrobras, pelos empregados e pelo Ministério da Economia (eleitos na Assembleia de 25/04/2018), (b) a destituição de um membro do Conselho Fiscal (atualmente indicado pelo Ministério da Economia), e (c) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e de novo membro do Conselho Fiscal de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do novo Estatuto Social da Companhia que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, o que permitirá que todos os acionistas da Companhia realizem as suas indicações, conforme processo de indicação e eleição a ser definido oportunamente no Manual da Assembleia.

Para mais informações sobre as alterações ao Estatuto Social da Companhia, relacionadas à governança corporativa, que entrarão em vigor com a publicação do Anúncio de Início, veja os itens 12.12, 16.4 e 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Aditivo ao Contrato de Marcas

Em 28 de junho de 2019, a Companhia e a Petrobras celebraram o Primeiro Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Marcas (“Primeiro Aditivo”), de modo a ajustar os termos e condições do Contrato de Licença de Uso de Marcas celebrado em 22 de setembro de 2017 entre a Companhia e a Petrobras (“Contrato de Licenciamento”), por meio do qual a Petrobras concedeu à Companhia licença onerosa, não exclusiva, limitada e temporária sobre determinadas marcas de titularidade da Petrobras, incluindo, mas não se limitando a: “Petrobras”; “Petrobras Podium”; “Petrobras Grid”; “Petrobras Premmia”; “De Olho no Combustível”; “BR Aviation”.

Nos termos do Primeiro Aditivo, a licença é outorgada em caráter exclusivo apenas para os segmentos de Postos de Serviços 13 e de aviação – para os quais a Companhia deverá utilizar exclusivamente as marcas licenciadas pela Petrobras. A Companhia também deverá utilizar exclusivamente as marcas licenciadas pela Petrobras nos segmentos de óleo e gás e biocombustíveis. Além disso, no âmbito dos Postos de Serviços, a Companhia só poderá utilizar a marca “LUBRAX” para a comercialização de lubrificantes.

Para mais informações referentes ao Contrato de Licenciamento bem como ao Primeiro Aditivo, veja o item 7.5 (c) do Formulário de Referência da Companhia.

Pré-Pagamento do Termo de Compromisso Financeiro

Em 28 de junho de 2019, a Companhia realizou o o pré pagamento dos Termos de Compromissos Financeiros (TCFs) oriundos do Acordo de Obrigações Recíprocas (AOR) celebrados com Petros, Petrobras e diversas entidades sindicais em 2006. Tal acordo tinha como contexto a busca de uma solução para o reequilíbrio do Plano Petros (plano de pensão do Sistema Petrobras). Os TCFs previam o pagamento total da dívida em até 20 anos (até 2028) com correção de IPCA + 6% a.a. O saldo atualizado dos TCFs celebrados no âmbito do AOR, relativo à parcela da Petrobras Distribuidora, é de, aproximadamente, R\$423 milhões. Desta forma, as garantias então prestadas pela Petrobras à Companhia, perderam seu objeto e eficácia.

Iniciativas grupo FOCO

Em maio de 2019, com o início do mandato do atual CEO, foi criado um grupo envolvendo a diretoria e gerentes executivos chave da Companhia com o objetivo de organizar os times de trabalho em iniciativas que buscassem a entrega da estratégia mencionada acima, bem como a continuidade, a evolução e o foco dos trabalhos na Companhia, independente da composição acionária da Companhia. A Companhia apresenta abaixo as suas iniciativas de criação de valor da Companhia:

1. *Sistema de precificação e alocação de capital (Pricing)*: Embora o processo de definição de preços a clientes da Companhia tenha evoluído desde o IPO, tanto da rede de postos como de mercado consumidores, a Companhia entende que ainda existem lacunas a serem preenchidas de forma a construir um processo e sistema de precificação moderno, centralizado, com o “cost basis” para preços finais por microrregião, segmentado por cliente e posicionamento, bem como com estratégia clara de diferenciação de produtos premium. Adicionalmente, a Companhia busca a implementação de uma análise racional e centralizada na combinação dos incentivos de bonificação por volume contratuais e margens objetivadas.

2. *Processo de aquisição de produtos (Sourcing)*: Conforme descrito acima, a Companhia tem como estratégia aprimorar a eficiência na aquisição de produtos. Tal estratégia se concentra na iniciativa de reforçar todos os processos de *trading* de combustíveis, focando toda e qualquer oportunidade de importação e arbitragem de preços e eventuais ganhos de escala. A mesma iniciativa poderá se aplicar à compra de etanol, com a eventual criação de uma comercializadora de etanol.
3. *Otimização logística e de transporte*: Esta iniciativa busca oportunidades de melhoria no programa de contratação das transportadoras junto a um modelo que prima pela eficiência e segurança, a fim de buscar menores custos de frete e melhores níveis de entrega da Companhia. A Companhia busca, ainda, desenvolver modelos financeiramente mais eficientes, através da utilização de seus ativos de tancagem atualmente utilizados.
4. *Gestão de despesas*: Esta iniciativa tem o objetivo de reduzir despesas, bem como destacar iniciativas e metas relacionadas ao programa de Orçamento Base Zero (OBZ) da Companhia, com relação à forma de negociação e renegociação de contratos com fornecedores, de engenharia e de manutenção. Além disso, esta iniciativa busca gestão moderna e centralizada de *procurement*; uso de tecnologia para acelerar processos e reduzir ineficiências; busca formas eficientes de otimização dos ativos investidos, inclusive os imobiliários; e, ainda, busca endereçar, de forma efetiva, uma gestão de transição pacífica dos custos de previdência privada e assistência médica da Companhia.
5. *Gestão de Pessoas*: A Companhia entende que esta iniciativa é a área mais relevante da Companhia, na qual, desde o IPO, a Companhia busca construir um modelo meritocrático, de retenção de talentos e com ganhos de produtividade. Além disso, a Companhia pretende redesenhar cargos e salários, convergindo-os aos modelos de mercado e reforçando a remuneração variável. Caso a Companhia venha a se tornar de natureza privada, novos modelos de contratação que não por meio de concursos públicos e novos desenhos de carreira poderão ser estabelecidos em linha com a nova realidade da Companhia.
6. *Marketing e Relacionamento*: Esta iniciativa busca a implementação efetiva do Plano Integrado de Marketing (“PIM”) e a combinação das marcas fortes da Companhia, estabelecendo uma conexão efetiva das iniciativas do PIM com o desenvolvimento e modernização da imagem de postos, introduzindo, ainda, elementos de planejamento de rede, nível de serviço a clientes e consumidores finais, uso efetivo de ferramentas de CRM com o “Salesforce” recém implementado. Para mais informações sobre o PIM, vide item 7.2 do Formulário de Referência da Companhia.
7. *Gestão de ativos investidos*: Esta iniciativa busca expandir os segmentos operacionais com maior potencial de geração de valor, bem como o desinvestimento em negócios não relacionados às atividades principais da Companhia, tal como o desinvestimento no CDGN conforme mencionado acima.
8. *Conveniência*: Esta iniciativa de grande relevância para a Companhia busca aumentar o número de lojas de conveniência no formato atual de mercado, o que contribuirá para o fluxo de veículos em sua rede de postos. Além disso, a Companhia busca investimentos que possibilitem uma melhor captura de valor de logística e distribuição, *sourcing* de produtos, inteligência comercial e *know how* de varejo.
9. *Lubrificantes*: Esta iniciativa busca continuar a expansão de fontes de receitas adicionais conforme detalhado acima, por meio da expansão da fábrica de lubrificantes, o uso da marca “Lubrax” e a criação de uma unidade de linha de negócios única de lubrificantes, que hoje ainda é compreendida pela diretoria de mercado consumidores e lubrificantes.
10. *Serviços financeiros e de fidelidade*: Esta iniciativa visa associar os avanços tecnológicos e tomar por base o ecossistema criado pelos quase 8.000 pontos de venda da Companhia na rede de postos e BR Mania, junto aos 13,3 milhões de consumidores em seu programa de fidelidade Premmia. A Companhia entende que há potencial expressivo de uso de ferramentas de sistemas de pagamentos fechados associados ao seu programa de fidelidade, o que pode agregar soluções de criação de valor.

A Companhia acredita que as iniciativas (i) Conveniência, (ii) Lubrificantes e (iii) Serviços financeiros e de fidelidade descritas acima são as mais relevantes para a Companhia no longo prazo.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Para fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado de nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado das Ações da Oferta. Apesar de considerarmos os fatores de risco relacionados abaixo como os principais fatores de risco relativos a nós, eles não são exaustivos, devendo os potenciais investidores analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações, na página 86 deste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, especialmente a seção “4. Fatores de Risco”.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, arbitrais ou administrativos podem afetar a Companhia adversamente.

Em 31 de março de 2019, a Companhia figurava no polo passivo de processos judiciais, arbitrais ou administrativos, cujo valor total envolvido era de R\$15.393,4 milhões, dos quais R\$1.036,8 milhões estavam provisionados em 31 de março de 2019.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia que envolvam ou alcancem valores substanciais, obriguem a Companhia a despendar valores significativos ou que prejudiquem suas operações ou sua imagem e reputação, podem afetar de forma adversa a Companhia e seus resultados operacionais e financeiros.

Dentre os litígios nos quais a Companhia figura no polo passivo, destaca-se a ação indenizatória movida por Forte Comércio, Importação, Exportação e Administração Ltda. (“**Rede Forte**”) e outros. Referida ação tem como objetivo declarar a extinção dos contratos existentes entre as partes, celebrados para a exploração comercial e distribuição de combustível em São Paulo, e condenar a Companhia ao pagamento de indenizações por danos materiais e morais, em razão da ausência de participação da Companhia no processo de reestruturação do Grupo Forte, obrigação esta que estaria prevista em diversos contratos de promessa de compra e venda mercantil, locação e sublocação firmados entre as partes e alegadamente inadimplidos pela Companhia em 1999.

A Companhia foi condenada em segunda instância em 15 de junho de 2009, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“**TJSP**”) a indenizar a Rede Forte pelos referidos danos materiais e morais, em razão de rescisão injustificada dos contratos, a serem apurados em futura liquidação de sentença. A Companhia interpôs Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça (“**STJ**”), ao qual foi negado provimento monocraticamente pelo Ministro Lázaro Guimarães, em 13 de dezembro de 2017. A Companhia interpôs agravo interno, de forma a submeter a matéria ao colegiado, em 23 de agosto de 2018, e teve seu recurso provido por 4 votos a 1, no sentido de determinar que novo julgamento de seus embargos de declaração, opostos em 25 de outubro de 2018, seja realizado. Está pendente, ainda, julgamento de embargos de declaração da União para que o processo seja remetido ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (“**TRF-3**”), haja vista a presença da União como interessada juridicamente no feito.

Considerando os termos da decisão proferida pelo TJSP e dos contratos celebrados entre as partes, os valores indenizatórios a serem pagos pela Companhia podem alcançar valores significativos. Embora a parte contrária tenha estimado montante de condenação em R\$1.600 milhões, tendo apresentado proposta de acordo neste sentido, tal parte, no final de 2017, enviou carta ao mercado estimando a condenação em R\$8.000 milhões. Face às consequências que podem advir ao interesse público em razão de condenação dessa natureza, a União interveio na ação e atualmente figura como parte no processo. Diante da necessidade de liquidação de sentença, não é possível apurar com precisão o valor atualmente em discussão.

Além disso, a Companhia é parte, na qualidade de requerida, de procedimento arbitral em trâmite junto à *International Chamber of Commerce* (ICC), iniciado a pedido de WTorre Engenharia e Construção S.A. e Taranto Fundo de Investimento Imobiliário. As requerentes sustentam fazer jus ao recebimento de vultosa indenização, em razão da rescisão, pela Companhia, de contrato de locação atípica (*built-to-suit*) para instalação e posterior locação do Terminal de Rondonópolis, localizado no Estado do Mato Grosso, às requeridas, sob a alegação de que a Companhia teria suscitado a nulidade de referido contrato como forma de se eximir do adimplemento de suas obrigações. A Companhia apresentou defesa em maio de 2018 que se encontra pendente de julgamento. O prognóstico atribuído pelos advogados que patrocinam a causa é de chance de perda possível, no valor atualizado de R\$860 milhões em 31 de março de 2019. No âmbito da Ação Civil Pública (“**ACP**”) movida pela Companhia e União perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro, esta determinou a suspensão dos efeitos da declaração de inexigibilidade de licitação, que culminou na escolha da WTorre. Em razão desse provimento na ACP, o procedimento arbitral encontra-se suspenso.

Sem prejuízo dos demais processos indicados pela Companhia do Formulário de Referência, a Companhia entende que os processos acima destacados são os mais relevantes no qual figura no polo passivo.

Adicionalmente, a Companhia é ré em ações de improbidade administrativa e ações civis públicas e poderá estar sujeita a outras penalidades relacionadas, inclusive, à ausência de procedimentos licitatórios em sua contratação por empresas e entidades que estão sujeitas à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada e à Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016. Em caso de condenação definitiva, a Companhia pode, dentre outros, ser impossibilitada de contratar com o poder público e/ou perder benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, o que pode lhe afetar adversamente.

Para mais informações sobre estes e outros processos envolvendo a Companhia, ver o item 4.3 do Formulário de Referência da Companhia.

A Companhia está sujeita a regulamentos de diversas agências reguladoras e autoridades ambientais, de saúde e de segurança e aos padrões da indústria

As atividades da Companhia estão sujeitas a diversas leis federais, estaduais e municipais, regulamentações e exigências de licenciamento ambiental relacionadas com a proteção da saúde humana, da produção, distribuição e comercialização de derivados do petróleo e gás natural, da segurança de seus colaboradores, do meio ambiente, entre outros. Assim, a Companhia precisa observar normas de segurança destinadas às estruturas de recebimento, movimentação, armazenagem e expedição de produtos, bem como a manutenção, reforma e ampliação de equipamentos e instalações. Tais normas muitas vezes limitam ou proíbem emissão, transporte, descarte, disposição final de resíduos ou vazamentos de substâncias perigosas produzidas nas atividades da Companhia.

Além disso, questões ambientais têm exigido uma atuação mais representativa das autoridades, principalmente pelo Ministério Público, bem como um posicionamento cada vez mais rígido por parte dos tribunais superiores. Na esfera administrativa, por sua vez, destaca-se a ampliação das exigências para gestão e descomissionamento de áreas contaminadas. A não observância dessas leis tem impacto para Companhia nas esferas cível, criminal e administrativa.

Especificamente na esfera cível, a legislação ambiental brasileira prevê a responsabilidade objetiva e solidária, o que faz com que a Companhia possa a vir a ser responsabilizada integralmente por danos ambientais que tenham sido causados dentro de sua cadeia de atividades, independentemente de ter agido com culpa para ocorrência do dano. Na esfera administrativa, o valor das multas ambientais pode chegar a R\$50 milhões, além do risco de sanções de suspensão de atividades em alguns casos críticos. Na esfera criminal, situações de maior gravidade podem acarretar a prisão de diretores e gestores, impactando tanto a capacidade de gestão como a imagem da Companhia.

Além da aplicação das leis ambientais no Brasil, o negócio de petróleo e gás é altamente regulamentado por várias agências governamentais. Assim, a Companhia está sujeita a diversas obrigações, como obter e manter diversos tipos de licenças e autorizações emitidas pelos órgãos reguladores, bem como observar variadas especificações técnicas quanto aos seus produtos e serviços. A não observância ou cumprimento dessas leis, regulamentos, licenças ou autorizações pode resultar em penalidades, por exemplo, multas e obrigação de compensação de danos ambientais ou até mesmo suspensão das atividades da Companhia, que podem afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Atualmente encontram-se em discussão diversas normas referentes às atividades da Companhia em diversas Agências Reguladoras, com destaque para discussões conduzidas pela ANP sobre a possibilidade de venda direta de etanol e outros produtos diretamente do produtor aos clientes, o fim da tutela regulatória a possíveis violações da exclusividade na rede de postos revendedores e possíveis medidas para permitir a verticalização na indústria de combustíveis. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) vem discutindo, ainda, normas sobre valores mínimos para frete. Caso referidas alterações sejam aprovadas, podem ter impacto adverso para os negócios da Companhia, podendo gerar maiores custos de operação e novas frentes de competição por outros agentes hoje vedados de competir em mercados de atuação da Companhia.

Ainda, a Companhia não pode garantir que conseguirá manter ou renovar suas licenças e autorizações expedidas pelas autoridades ambientais e regulatórias dentro dos prazos estabelecidos em lei, ou que não haverá atrasos na emissão ou renovação dessas licenças e autorizações. Eventuais atrasos e falhas na manutenção dessas licenças podem gerar advertências, multas administrativas e até suspensão das atividades da Companhia, além de sanções criminais.

Adicionalmente, o Governo Federal e os governos estaduais e municipais poderão rever a regulamentação que rege o setor petrolífero e de combustíveis no Brasil ou propor alterações a essas leis e regulamentos ao Poder Legislativo competente, o que pode afetar a Companhia de forma material e adversa.

Com relação à saúde humana e segurança dos trabalhadores, o aumento de despesas para cumprir com regulamentos de segurança e saúde podem resultar em custos adicionais, tais como os relacionados a indenizações e tratamento médico, como exames, medicação e internação hospitalar. Acidentes de trabalho que causam lesões temporárias ou permanentes, doenças ocupacionais em função da exposição de trabalhadores a agentes insalubres, principalmente ruído e vapores de combustíveis, e outras questões de saúde e segurança relacionados a falhas na prevenção de acidentes também podem causar efeitos adversos nos resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A Companhia está exposta a riscos de crédito e inadimplência de seus clientes.

Alguns clientes da Companhia podem apresentar restrições financeiras ou problemas de liquidez que podem ter um efeito negativo significativo na sua capacidade de solvência. Problemas financeiros graves enfrentados pelos clientes da Companhia, com maior sensibilidade no mercado consumidor que conta com os clientes com maior faturamento, e que inclui os segmentos operacionais Mercado Consumidor, Mercado de Aviação, Energia e Químicos, tendo em vista que adquirem volumes expressivos de produtos, pode resultar em uma diminuição no fluxo de caixa operacional da Companhia e, ao mesmo tempo, reduzir ou limitar a demanda futura por esses clientes pelos produtos e serviços da Companhia, o que pode ter um efeito adverso sobre os negócios, resultado das operações e condição financeira da Companhia.

Adicionalmente, a eventual desaceleração ou retração econômica brasileira poderá ocasionar eventos como a desvalorização do Real, aumento dos níveis de inflação, aumentos nas taxas domésticas de juros, aumento no nível de desemprego, e a restrição a concessão de crédito poderá levar os clientes da Companhia a se tornarem inadimplentes com relação à obrigações contratadas junto à Companhia, o que poderá acarretar um aumento em perdas e/ou provisões para devedores duvidosos da Companhia, causando efeito relevante adverso em seus negócios.

Além disso, a Companhia está sujeita a outros riscos relacionados a conduta de seus clientes, incluindo riscos relacionados à reputação de seus clientes, como, por exemplo, descumprimento por parte de seus clientes de leis de combate à corrupção ou lavagem de dinheiro, embargos, violações trabalhistas, dentre outros.

Práticas anticompetitivas, evasão fiscal e adulteração de combustíveis no segmento de distribuição de combustíveis podem distorcer os preços de mercado.

Práticas anticompetitivas por parte de alguns dos concorrentes da Companhia têm sido um dos principais problemas para a Companhia. Geralmente, essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente, permitindo-os cobrar preços menores que aqueles praticados pela Companhia, o que poderá gerar um impacto adverso na situação financeira da Companhia e em seus resultados operacionais.

Impostos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores dos consumidores em comparação aos cobrados por grandes distribuidores como a Companhia. Como os preços finais para os produtos vendidos por distribuidores são calculados com base nos impostos incidentes na compra e venda de combustíveis, entre outros fatores, práticas anticompetitivas pelos concorrentes da Companhia como a evasão fiscal podem reduzir o volume de vendas da Companhia e afetar adversamente suas margens operacionais. Além disso, caso haja aumento nos impostos incidentes em combustíveis, maior será a probabilidade de evasão fiscal, gerando distorção nos preços dos combustíveis vendidos pela Companhia e, conseqüentemente impactando negativamente seus resultados operacionais e sua situação financeira.

Desdobramentos da Operação Lava Jato podem prejudicar a reputação e afetar os negócios e resultados da Companhia de forma negativa e relevante.

Em março de 2014, a Polícia Federal deflagrou investigações de corrupção e lavagem de dinheiro visando apurar eventuais irregularidades em contratos celebrados pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”) com diversas construtoras. Estas investigações, conhecidas como “Operação Lava Jato”, que se iniciaram na Petrobras e se estenderam a algumas de suas subsidiárias, dentre elas a Companhia, desvendaram um esquema de pagamentos indevidos envolvendo não só construtoras, mas também operadores financeiros, políticos e agentes públicos. Parte destas investigações foi direcionada a averiguar irregularidades cometidas por fornecedores da Petrobras e da Companhia, tendo sido descoberto um esquema de pagamentos indevidos que envolvia um vasto rol de participantes, incluindo determinados ex-funcionários e ex-administradores da Petrobras e da Companhia.

Com base nas informações disponíveis à Companhia, referido esquema consistia no (i) superfaturamento em contratos celebrados pela Petrobras e pela Companhia com um conjunto de empresas, gerando utilização de valores por tais empresas para a realização de pagamentos irregulares; e (ii) possível tráfico de influência entre administradores, políticos e representantes de empresas com relação comercial com a Companhia.

Que sejam do interesse da Companhia, existem ainda outros inquéritos em andamento junto ao STF e perante o poder judiciário federal do Estado do Paraná, em sua maioria ainda sigilosos, que também podem versar sobre ilícitos praticados em detrimento dos interesses da Companhia e aos quais a Companhia ainda não teve pleno acesso.

Dentre os inquéritos já tornados públicos, cabe citar os inquéritos nº 4112, nº 3990 e 4162, que tratam da suposta influência política do senador Fernando Collor de Mello e do deputado Vander Loubet, e de práticas criminosas no âmbito da Companhia em relação, dentre outros, a (i) Contratos com a Rede de Postos DVBR e UTC Engenharia; (ii) Operação envolvendo Laginha Agroindustrial; e (iii) contratos com a FTC Cards Processamento e Serviços de Fidelização Ltda. Os dois primeiros inquéritos foram objeto de denúncia apresentada e recebida pelo Supremo Tribunal Federal (“STF”), tendo o último sido objeto de oferecimento de denúncia ainda não apreciada pelo STF.

Em decorrência das investigações realizadas na Operação Lava Jato, a Companhia concluiu que parte dos gastos incorridos para a construção de determinados ativos imobilizados da Companhia incluiu gastos adicionais em razão do superfaturamento de referidos contratos celebrados com fornecedores participantes do esquema ilegal descrito acima, e, portanto, não deveriam ter sido incluídos no custo histórico de referidos ativos imobilizados da Companhia. Assim, no terceiro trimestre de 2014, a Companhia reconheceu uma baixa contábil no montante de R\$23 milhões. A metodologia e as premissas adotadas pela Companhia, em conformidade com orientações da Petrobras auditadas pelos respectivos auditores independentes, para determinar os montantes relativos aos gastos adicionais indevidamente capitalizados, com base nas informações disponíveis, envolvem algumas incertezas, não sendo possível garantir a precisão da baixa contábil realizada e reconhecida nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia. Caso haja necessidade de baixa contábil adicional relacionado a este ou outros indevidos, incluindo custos históricos dos ativos imobilizados, os resultados financeiros da Companhia poderão ser adversamente impactados, além dos danos à imagem e reputação da Companhia que poderão resultar, dentre outros, nos rebaixamentos de suas notas de crédito e outros efeitos materiais adversos.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que os desdobramentos das investigações relacionadas à “Operação Lava Jato” e a outras operações de investigação envolvendo a Petrobras ou a Companhia não levarão à descoberta e potencial confirmação de novas irregularidades envolvendo a Companhia, seus empregados e ex-empregados, tampouco que os valores envolvidos nas investigações não serão revistos, o que pode causar danos aos negócios, resultados operacionais, condição financeira e imagem da Companhia.

Para mais informações, vide seção 7.9 do Formulário de Referência da Companhia.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Petrobras Distribuidora S.A.
Sede	Localizada na Rua Correia Vasques 250, Cidade Nova, 4º andar, CEP 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Rua Correia Vasquez 250, 9º andar, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. André Corrêa Natal. O telefone da nossa Diretoria de Relações com Investidores é (21) 2354-4045 e o seu endereço eletrônico é ri@br.com.br .
Auditor Independente	KPMG Auditores Independentes para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2019 e 2018 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017, e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
Instituição Escriuradora das Ações Ordinárias	Banco Bradesco S.A.
Código de Negociação das Ações na B3	As Ações estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, sob o código de negociação "BRDT3.
Jornais nos quais usualmente divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOERJ e no jornal "Valor Econômico".
Website	https://ri.br.com.br/ . As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidos junto: (i) à Companhia, na nossa sede social; (ii) aos Coordenadores da Oferta, nos endereços indicados neste Prospecto ou nos seus respectivos <i>websites</i> ; (iii) à B3, em seu <i>website</i> : www.b3.com.br ; (iv) à CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br ; ou (v) à ANBIMA, em seu <i>website</i> : http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/cop-control-de-ofertas-publicas.htm .

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco com operações de atacado e investimentos. No início de 2004, a *holding* J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., em março de 2008 adquiriu o Bear Stearns e em setembro do mesmo ano adquiriu grande parte das operações bancárias do Washington Mutual, fatores que não só aumentaram a presença da instituição financeira nas regiões do meio-oeste e sudoeste dos Estados Unidos, como fortaleceram a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de *Corporate Investment Banking* oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias, operações de mercado de capitais e financiamentos no mercado local e internacional, entre outros; a área de *Markets* oferece produtos de tesouraria, renda fixa, câmbio, derivativos, serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários e produtos de *equities* em geral, incluindo operações de derivativos lastreados em ações; a área de *Wholesale Payments* oferece serviços de conta corrente, cobrança e pagamentos, serviços de *escrow* e produtos de *trade*, incluindo garantias bancárias e financiamentos; a área de *Direct Custody and Clearing* oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de *Asset Management* e *Wealth Management* oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também provê crédito e assessora os clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de março de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (*Global Equity e Equity Linked*). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “*Best Equity House in Latin America*”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “*Best M&A House in Latin America*” e, em 2009, o prêmio “*Best Investment Bank in Latin America*”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “*Best Investment Bank in Latin America*”, concedido pela Latin Finance, e “*Best M&A House in Mexico*”, “*Best M&A House in Chile*”, “*Best Debt House in Brazil*” e “*Best Investment Bank in Chile*”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “*Best Investment Bank in Latin America*”, assim como “*Best M&A House*”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “*Best Equity House in Latin America*” pela Euromoney e “*Best Investment Bank in Latin America*” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “*Best Investment Bank in Latin America*” e, em 2017, “*Bond House of Year in Latin America*” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em três dos últimos quatro anos, em 2015, 2016 e 2018.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações, como as ofertas de Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue of the Year” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Petrobras Distribuidora, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Ienova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), MercadoLibre, Nematik, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de março de 2019, US\$2,632 bilhões em ações em 4.139 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de *equity research* do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “*#1 Equity Research Team in Latin America*” em 2009, 2010, 2011, 2014 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “*Bank of the Year*” (2008, 2017 e 2018), “*Equity House of the Year*” (2008, 2009 e 2016), “*Americas Equity House of the Year*” (2016), “*Bond House of the Year*” (2008), “*Derivatives House of the Year*” (2008), “*Loan House of the Year*” (2012 e 2017), “*Securitization House of the Year*” (2008 e 2010), “*Leveraged Loan House of the Year*” (2008), “*Leveraged Finance House of the Year*” (2008), “*High-Yield Bond House of the Year*” (2012), “*Financial Bond House of the Year*” (2009), “*Latin America Bond House of the Year*” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “*Best Investment Bank*” da revista Global Finance em 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “*Best Equity Bank*” em 2018 e 2019.

Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões. O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história.

O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, *project finance* e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem).

Em fevereiro de 2009, o Citi adquiriu a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores, com mais de 15.000 contas ativas de clientes. Com essa aquisição, o Citi ampliou o mercado de atuação e passou a se dedicar também ao segmento de varejo.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de *Best Deal of the Year of 2011*.

Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R\$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarchas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1.5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2,0 bilhões (Abril de 2017), (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (setembro de 2017), (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017) e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2017). Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2.7 bilhões (abril); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1.2 bilhões (junho); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5.1 bilhões (outubro); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3.0 bilhões (dezembro) e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1.4 bilhões (dezembro). Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$3.0 bilhões (abril) e (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Eneva S.A., no montante de R\$1.1 bilhões (abril).

Bofa Merrill Lynch

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor.

Credit Suisse

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíça, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de Investment Banking.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: International Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets, Global Markets, Swiss Universal Bank e Asia Pacific.

Uma história de sucesso no Brasil

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no País. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981), criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets e Global Markets.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os ratings do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking & Capital Markets no Brasil

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em Investment Banking na América Latina desde 2005 (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (M&A) na América Latina, entre 2005 e 2018, com volume de US\$384 bilhões, em transações acima de US\$100 milhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em emissões de ações: No segmento de Ofertas de Ações (ECM) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$41 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em IPOs: No segmento de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2018, com volume de US\$25 bilhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de USD100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2019).

Líder em corretagem de ações

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, IPOs e "follow-ons", estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

Wealth Management no Brasil

O Private Banking da CSHG administra R\$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de wealth management no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter bankers exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: Participação do CIO do Private Banking Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do asset allocation estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: Equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, investors, analistas de empresas e traders, e um investidor/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: Expertise e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de research do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: Análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: Wealth Advisory (Planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); Estruturas exclusivas (Fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); Fundos de investimento (Fundos de investimento próprios e do mercado); Soluções estruturadas (Estruturas de investimento, proteção (hedge), empréstimos e emissão de dívida); Operações de renda fixa e variável (Títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); Investimentos alternativos (Fundos imobiliários, Private Equity & Venture Capital, Club Deals, ativos estressados e infraestrutura); Produtos de previdência (Fundos de investimento previdenciários).

CSHG Real Estate - Produtos imobiliários

A área de Investimentos Imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais.

Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

Responsabilidade social e cultural

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na área da educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos e investido R\$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Inesper, Fundação Estudiar, Banco da Providência, entre outros.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institucional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Santander

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,5 trilhão em fundos, possui cerca de 121 milhões de clientes e 13,0 mil agências.

Em 2016, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €3,4 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 42% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina em 2016, o Grupo Santander possuía cerca de 5,8 mil agências e cerca de 86 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio da Santander Corretora.

Em 2016, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 34,4 milhões de clientes, 3.421 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 20 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$699 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$58 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2016, possui uma participação de aproximadamente 22% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 53% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como bookrunner em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como bookrunner da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de follow-on de Anhanguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como bookrunner nas ofertas de follow-on de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do segmento de listagem denominado “Nível 2” para o segmento de listagem denominado “Novo Mercado” de governança corporativa da BM&FBOVESPA.

Em 2012, o Santander atuou como bookrunner na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de follow-on de Fibria Celulose S.A., na oferta pública inicial de units de Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela Latin Finance como “Best Equity Follow On” de 2012, e na oferta de follow-on de Marfrig Alimentos S.A.

Em 2013, o Santander atuou como bookrunner na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2014, o Santander atuou como bookrunner na oferta de follow-on da Oi S.A.

Em 2015, o Santander atuou como bookrunner na oferta de follow-on da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador líder na oferta de follow-on da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como bookrunner na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de follow-on da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador líder na oferta de follow-on da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de follow-on da Fras-le S.A. Além de ter atuado como bookrunner na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Informações sobre a Oferta", "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações" deste Prospecto, a seção 4 do Formulário de Referência da Companhia, e as Demonstrações Financeiras e Informações Contábeis Intermediárias da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Companhia	Petrobras Distribuidora S.A.
Acionista Vendedor	Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.
Coordenador Líder	Banco J.P. Morgan S.A.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, Citi, BofA Merrill Lynch, Credit Suisse, Itaú BBA e Santander.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	J.P. Morgan Securities LLC, Citigroup Global Markets Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itau BBA USA Securities, Inc. e Santander Investment Securities Inc.
Oferta	Oferta pública de distribuição secundária das Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade do Acionista Vendedor, objeto da Oferta.
Ações do Lote Suplementar	Até 43.687.500 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, poderão, conforme Opção de Lote Suplementar, ser acrescentadas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.

Ações Adicionais	58.250.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, equivalentes a 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescidas à Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas.
Preço por Ação	R\$24,50.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	<p>Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.</p> <p>Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.</p> <p>Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (<i>hedge</i>) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de <i>total return swap</i>), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", deste Prospecto.</p>
Valor Total da Oferta	R\$8.562.750.000,00 (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais).
Distribuição Parcial	Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Público Alvo da Oferta	Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, e Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Oferta de Varejo	<p>No contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% e, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.</p> <p>Observado o disposto na seção “Informações sobre a Oferta - Procedimento da Oferta - Oferta de Varejo” deste Prospecto, os Investidores Não Institucionais puderam adquirir Ações no âmbito da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.</p>
Período de Reserva	Foi concedido aos Investidores Não Institucionais o período de 10 de julho de 2019, inclusive, a 22 de julho de 2019, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Foi concedido aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas o período de 10 de julho de 2019, inclusive, a 11 de julho de 2019, inclusive, data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis à conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 505 (a) controladores ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (e) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (h) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (b) a (e) acima; e (i) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", deste Prospecto.

Nos termos da Instrução CVM 530, é vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Adicionalmente, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica em (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

**Investidores Não Institucionais
que sejam Pessoas Vinculadas**

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Oferta Institucional

No contexto da Oferta, as Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais, juntamente com as demais Ações, serão destinadas aos Investidores Institucionais.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", deste Prospecto.**

Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta.

Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo

O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional da Oferta.

Data de Liquidação

A data de liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais), que deverá ocorrer até o último dia do Período de Colocação.

Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

A data de liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, que deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos no Contrato de Distribuição e na seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição e das demais condições previstas acima.

Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados na seção "Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto Definitivo.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, que obedecerão ao disposto na seção "Informações Sobre a Oferta — Descrição da Oferta" deste Prospecto, mas considerando as Ações Adicionais).

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado na seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional – Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquiriram.

Estabilização do Preço de Ações

O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto Definitivo.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data início da negociação das Ações na B3; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; (vi) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (vii) direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (viii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social. Conforme Estatuto Social aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 7 de junho de 2019, que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, as Ações da Companhia também garantirão aos seus titulares o direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Para mais informações, veja o item 18.1 do Formulário de Referência da Companhia. Com o intuito de adaptar a administração da Companhia à sua nova composição acionária após a Oferta e às regras do seu novo Estatuto Social que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, o Acionista Vendedor se compromete a solicitar, em até 40 dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre (a) a destituição dos membros do Conselho de Administração atualmente indicados pelo Acionista Vendedor, pelos empregados e pelo Ministério da Economia (eleitos na Assembleia de 25/04/2018), (b) a destituição de um membro do Conselho Fiscal (atualmente indicado pelo Ministério da Economia), e (c) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e de novo membro do Conselho Fiscal de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do novo Estatuto Social da Companhia que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, o que permitirá que todos os acionistas da Companhia realizem as suas indicações, conforme processo de indicação e eleição a ser definido oportunamente no Manual da Assembleia.

Restrições a Negociações com Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (*Lock-up Agreements e Novo Mercado*)

Durante o prazo de 90 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição, a Companhia e o Acionista Vendedor, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional, e descritas na seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" deste Prospecto, estarão obrigados a, entre outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional, e descritas na seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" deste Prospecto, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, onerar ou de outra forma dispor, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, realizar qualquer operação de derivativos, divulgar publicamente a intenção de realizar tal emissão, oferta, venda, oneração, disposição, operação com o mesmo efeito ou operação de derivativos.

Free Float

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais, a Companhia estima que 100,00% das ações ordinárias de emissão da Companhia estarão em circulação, nos termos do § 2º do art. 4-A da Lei das Sociedades por Ações, das quais 41,25% permanecerão detidas pelo Acionista Vendedor e 58,75% passarão a ser detidas por outros acionistas.

Conselho Fiscal

Nos termos do estatuto social da Companhia, o conselho fiscal da Companhia, de caráter permanente, é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na política de indicação da Companhia, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no artigo 16 do estatuto social da Companhia.

Resolução de Conflitos por Meio de Arbitragem

A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Inadequação da Oferta a Determinados Investidores

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Aprovações Societárias

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 22 de maio de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na JUCERJA em 14 de junho de 2019 sob o número 00003652108 e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico” em 26 de junho de 2019, e em reunião da diretoria executiva do Acionista Vendedor realizada em 7 de junho de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na JUCERJA em 10 de junho de 2019 sob o número 00003646899. O Preço por Ação foi aprovado pelo conselho de administração em reunião realizada em 23 de julho de 2019, cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.

Admissão à Negociação e Listagem

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código de negociação "BRDT3".

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

Instituição Escriutadora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, telefone (011) 3684-9441.

Destinação dos Recursos

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto da Oferta, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais e das ações decorrentes do exercício da Opção de Lote Suplementar. Para informações adicionais, ver seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$6.353.388.954,04, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.165.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000.000,00.

Fatores de Risco

Para uma descrição dos principais fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações" deste Prospecto, a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações

A declaração do Acionista Vendedor e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a Oferta, ver seção "Informações Sobre a Oferta" deste Prospecto. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção "Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores" deste Prospecto.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações" deste Prospecto, na seção 4 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

O pedido de análise prévia da Oferta foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM 471, sendo a Oferta submetida à análise prévia pela ANBIMA.

O pedido de análise prévia da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 7 de junho de 2019, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

A Oferta foi registrada pela CVM em 24 de julho de 2019, sob o n.º CVM/SRE/SEC/2019/005.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$6.353.388.954,04, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.165.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$7.000.000.000,00.

Na data deste Prospecto, a composição do capital social da Companhia é a seguinte:

Espécie e Classe	Capital Social Subscrito e Integralizado	
	Quantidade	Valor (R\$)
Ordinárias.....	1.165.000.000	6.353.388.954,04
Total	1.165.000.000	6.353.388.954,04

Tendo em vista que a Oferta será apenas secundária, não haverá alterações na quantidade e valor do capital social da Companhia após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações	Capital Total (%)	Ações	Capital Total (%)
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.....	830.062.500	71,25%	480.562.500	41,25%
Administradores	–	–	–	–
Tesouraria	–	–	–	–
Outros.....	334.937.500	28,75%	684.437.500	58,75%
Total	1.165.000.000	100,0%	1.165.000.000	100,0%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15. Controle”, no Formulário de Referência.

O quadro a seguir apresenta os acionistas titulares de 5% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia (i) na data deste Prospecto; e (ii) após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais.

Acionistas ⁽¹⁾	Na Data deste Prospecto		Após a Oferta	
	Ações	Capital Total (%)	Ações	Capital Total (%)
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.....	830.062.500	71,25%	436.875.000	37,50%
Administradores	–	–	–	–
Tesouraria	–	–	–	–
Outros.....	334.937.500	28,75%	728.125.000	62,50%
Total	1.165.000.000	100,0%	1.165.000.000	100,0%

⁽¹⁾ Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas da Companhia titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15. Controle”, no Formulário de Referência.

Em razão da realização da Oferta, a Petrobras, atual acionista controladora da Companhia, terá a sua participação societária na Companhia reduzida para menos de 50% do capital social da Companhia. Para mais informações sobre este tema, leia o Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, em especial os itens 4.1, 12.12, 15.8 18.12.

Descrição da Oferta

A Oferta compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA, e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida das Ações do Lote Suplementar, conforme Opção de Lote Suplementar. A Opção de Lote Suplementar foi outorgada em razão da previsão da atividade de estabilização de preço das Ações. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma única vez, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida das Ações Adicionais.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país além do Brasil.

Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações – *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário*”, deste Prospecto.**

Nos termos da Instrução CVM 530, fica vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica em (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Quantidade, Valor, Espécie e Recursos Líquidos

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor (R\$)	Comissões, Tributos e Despesas ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)
Por Ação	1	24,50	0,40	24,10
Total	349.500.000	8.562.750.000,00	139.290.233,88	8.423.459.766,12

⁽¹⁾ Despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na tabela “Custos da Oferta” deste Prospecto.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações do Lote Suplementar e considerando as Ações Adicionais:

Oferta	Quantidade	Valor (R\$)	Comissões, Tributos e Despesas ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos (R\$)
Por Ação	1	24,50	0,40	24,10
Total	393.187.500	9.633.093.750,00	155.721.080,79	9.477.372.669,21

⁽¹⁾ Despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na tabela “Custos da Oferta” deste Prospecto.

Custos da Oferta

As comissões e despesas da Oferta serão pagas pelo Acionista Vendedor. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas estimadas da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais:

Custos	Custo Total (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Custo por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação
Comissões da Oferta	119.878.500,00	1,40	0,34	1,40
Comissão de Coordenação	20.550.600,00	0,24	0,06	0,24
Comissão de Colocação	61.651.800,00	0,72	0,18	0,72
Comissão de Garantia Firme de Liquidação....	20.550.600,00	0,24	0,06	0,24
Comissão de Incentivo ⁽¹⁾	17.125.500,00	0,20	0,05	0,20
Tributos relativos às Comissões	11.568.275,25	0,14	0,03	0,14
Despesas da Oferta⁽²⁾	7.843.458,63	0,09	0,02	0,09
Taxa de Registro da Oferta pela CVM	317.314,36	0,00	0,00	0,00
Taxa de Análise Prévia da Oferta pela ANBIMA	201.624,00	0,00	0,00	0,00
Custos da B3	63.714,13	0,00	0,00	0,00
Despesas com Advogados e Consultores ⁽³⁾	3.035.045,00	0,04	0,01	0,04
Despesas com Auditores	2.225.761,14	0,03	0,01	0,03
Outras Despesas ⁽⁴⁾	2.000.000,00	0,02	0,01	0,02
Total de Comissões e Despesas da Oferta....	139.290.233,88	1,63	0,40	1,63

⁽¹⁾ Percentual máximo para a Comissão de Incentivo que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério do Acionista Vendedor, sendo aplicada sobre o valor total da Oferta, incluindo, se exercidos, os montantes relativos às Ações Suplementares e às Ações Adicionais.

⁽²⁾ Despesas estimadas.

⁽³⁾ Despesas estimadas com consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta para direito brasileiro e para direito dos Estados Unidos da América.

⁽⁴⁾ Custos com publicidade, apresentações de *roadshow*, contratação e elaboração de data room, despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, bilhete aéreo/terrestre e outros.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

Identificação do Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, sociedade de economia mista com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 65, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01.

Aprovações societárias

A alienação das Ações por meio da Oferta foi aprovada pelo Acionista Vendedor, em reunião do conselho de administração, realizada em 22 de maio de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na JUCERJA em 14 de junho de 2019 sob o número 00003652108 e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico” em 26 de junho de 2019, e em reunião da diretoria executiva do Acionista Vendedor realizada em 7 de junho de 2019, cuja certidão de ata foi arquivada na JUCERJA em 10 de junho de 2019 sob o número 00003646899. O Preço por Ação foi aprovado pelo conselho de administração em reunião realizada em 23 de julho de 2019, cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico”.

Público alvo da Oferta

Os Coordenadores da Oferta realizarão a Oferta aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das Instituições Consorciadas.

Os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cronograma estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Divulgação do aviso de fato relevante sobre o pedido de análise prévia da Oferta (nas páginas da Internet da Companhia e da CVM) Disponibilização da minuta do Prospecto Preliminar (nas páginas da Internet da Companhia e da ANBIMA)	07/06/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/07/2019
3.	Divulgação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	10/07/2019
4.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	11/07/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva	22/07/2019
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do conselho de administração do Acionista Vendedor que aprova o Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	23/07/2019
7.	Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	24/07/2019
8.	Início das negociações das Ações na B3	25/07/2019
9.	Data de Liquidação	26/07/2019
10.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	23/08/2019
11.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	28/08/2019
12.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	20/01/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de comunicado ao mercado nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção “Divulgação e Resultado”, em tal página, na seção “Comunicados e Fatos Relevantes”) e do Acionista Vendedor (<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-e-comunicados/comunicados-ao-mercado>).

Para informações adicionais, consulte as seções “Procedimento da Oferta”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão e Cancelamento da Oferta” e “Inadequação da Oferta a Determinados Investidores”, deste Prospecto.

LEIA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” A PARTIR DA PÁGINA 24 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Consorciadas, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta.

O plano de distribuição da Oferta, elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que se refere aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência do Acionista Vendedor, levou em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta (i) asseguraram a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, e que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebessem previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ter sido esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (ii) realizaram os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10%, e, a critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado nesta seção.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, os Investidores Não Institucionais puderam adquirir Ações no âmbito da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais devem ter observado, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (i) durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas), cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deveria ter realizado Pedido de Reserva irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iv), (v), (viii), (x) e (xi) abaixo e na seção “— Cancelamentos dos Pedido de Reserva” deste Prospecto;
- (ii) os Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado;

- (iii) as Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva, que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (iv) os Investidores Não Institucionais deveriam ter realizado seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (i) deveriam, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela Instituição Consorciada; e (ii) foram recomendados a realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- (v) como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto pelos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- (vi) como o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva foi igual ou inferior ao montante remanescente de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais;
- (vii) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (viii) até as 10h30min da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional que tiver realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (vii) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; e, em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor Não Institucional;
- (ix) até as 16h da Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional que tiver realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso (viii) acima;

- (x) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, (i) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (xi) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (viii) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Oferta Institucional

As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão ter apresentado suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites mínimo e máximo de investimento. Cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se cumpre os requisitos para participar da Oferta Institucional;

- (ii) foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, deste Prospecto;**
- (iii) como as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excederam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta deram prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, melhor atendessem o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (iv) até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento;
- (v) a entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição;

- (vi) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Institucional poderá desistir da respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor Institucional for comunicado diretamente pelo Coordenador da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do Anúncio de Início, o respectivo Coordenador da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Institucional não informe sua decisão de desistência da intenção de investimento nos termos deste inciso, a intenção de investimento será considerada válida e o Investidor Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima e venha a desistir da intenção de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento da respectiva intenção de investimento; e
- (vii) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (v) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Violações de Normas de Conduta

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva e todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta. Em nenhuma hipótese, os Coordenadores da Oferta são responsáveis por qualquer prejuízo causado a investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda cancelados em decorrência da exclusão de tal Instituição Consorciada como Instituição Participante da Oferta.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a B3 (como interveniente anuente) celebraram o Contrato de Distribuição, cuja cópia poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e com a CVM, nos endereços indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações está sujeita a determinadas condições, tais como a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia e o Acionista Vendedor obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

De acordo com o Contrato de Distribuição, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado na seção “— Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquiriram. Além disso, o Contrato de Distribuição prevê que a Companhia e o Acionista Vendedor se obrigam, no que diz respeito à Oferta, a indenizar os Coordenadores da Oferta por certas contingências em determinadas situações, assim como por ressarcir determinadas despesas por eles incorridas.

Adicionalmente, o Acionista Vendedor e a Companhia são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação de Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Distribuição Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis dos Estados Unidos da América de registro de ofertas públicas de valores mobiliários, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, ver seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e as Ações” deste Prospecto.

Período de Colocação

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A colocação das Ações deverá ser feita pelas Instituições Participantes da Oferta durante o Período de Colocação.

Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição (i) das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) corresponde ao Período de Colocação; e (ii) das Ações do Lote Suplementar corresponde ao prazo previsto na seção “— Descrição da Oferta”.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo 20 de janeiro de 2020 a data máxima para sua divulgação, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da data de exercício da Opção de Lote Suplementar, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

As Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais), serão entregues aos respectivos investidores até as 16h da Data de Liquidação. As Ações do Lote Suplementar, no caso de exercício da Opção de Lote Suplementar, serão entregues aos respectivos investidores na Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a celebração dos documentos relativos à Oferta, incluindo o Contrato de Distribuição, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto, os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações, em regime de garantia firme de liquidação (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, que obedecerão ao disposto na seção “—Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar” deste Prospecto, mas considerando as Ações Adicionais), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais descritos abaixo e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição.

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	% do Total
Coordenador Líder	67.645.160	19,35484%
Citi	56.370.968	16,12903%
Bofa Merrill Lynch	56.370.968	16,12903%
Credit Suisse	56.370.968	16,12903%
Itaú BBA	56.370.968	16,12903%
Santander	56.370.968	16,12903%
Total	349.500.000	100,0%

Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, da assinatura do Contrato de Distribuição, da divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo e das demais condições previstas acima. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Distribuição poderá ser obtida com os Coordenadores da Oferta e a CVM, nos endereços indicados no Anúncio de Início.

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data da divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, que obedecerão ao disposto na seção “— Descrição da Oferta” deste Prospecto, mas considerando as Ações Adicionais).

Se, ao final do Período de Colocação, as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, mas considerando as Ações Adicionais) não tiverem sido totalmente liquidadas pelos respectivos investidores, os Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, liquidarão, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do respectivo saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as adquiriram.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere a seção “— Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia” deste Prospecto.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela B3 e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005. Após a divulgação do Anúncio de Início e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção “Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto Definitivo.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Os eventuais lucros e prejuízos decorrentes da atividade de estabilização do preço das Ações serão compartilhados entre os Coordenadores da Oferta.

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-Up Agreements e Novo Mercado*)

Durante o prazo de 90 dias contados da data de assinatura do Contrato de Distribuição, a Companhia e o Acionista Vendedor, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional, estarão obrigados a, entre outras restrições previstas no Contrato de Distribuição Internacional, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações, não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, onerar ou de outra forma dispor, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, realizar qualquer operação de derivativos, divulgar publicamente a intenção de realizar tal emissão, oferta, venda, oneração, disposição, operação com o mesmo efeito ou operação de derivativos.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

As Ações conferirão aos seus adquirentes os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (ii) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data início da negociação das Ações na B3; (iv) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço), observadas as condições e os prazos previstos nas disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) direito de alienação das Ações em oferta pública de cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; (vi) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (vii) direito de preferência na subscrição de novas ações de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (viii) no caso de liquidação da Companhia, direito de participar no acervo líquido da Companhia, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na proporção da sua participação no capital social. Conforme Estatuto Social aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 7 de junho de 2019, que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, as Ações da Companhia também garantirão aos seus titulares o direito de participar em oferta de aquisição de ações (OPA) caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Para mais informações, veja o item 18.1 do Formulário de Referência da Companhia. Com o intuito de adaptar a administração da Companhia à sua nova composição acionária após a Oferta e às regras do seu novo Estatuto Social que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, o Acionista Vendedor se compromete a solicitar, em até 40 dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre (a) a destituição dos membros do Conselho de Administração atualmente indicados pelo Acionista Vendedor, pelos empregados e pelo Ministério da Economia (eleitos na Assembleia de 25/04/2018), (b) a destituição de um membro do Conselho Fiscal (atualmente indicado pelo Ministério da Economia), e (c) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e de novo membro do Conselho Fiscal de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do novo Estatuto Social da Companhia que entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início, o que permitirá que todos os acionistas da Companhia realizem as suas indicações, conforme processo de indicação e eleição a ser definido oportunamente no Manual da Assembleia.

Admissão à Negociação das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

Em 21 de novembro de 2017, a Companhia, seus administradores e o Acionista Vendedor celebraram o “Contrato de Participação no Novo Mercado”, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas pela Companhia, que são mais rigorosas que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

As ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, sob o código de negociação “BRDT3”.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias.

Adicionalmente, o Acionista Vendedor poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta por nós estabelecida, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Acionista Vendedor, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 dias.

Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos).

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em se tratando de modificação da Oferta, após a divulgação do Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção se não revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas intenções de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Inadequação da Oferta a Determinados Investidores

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento societário ou comercial com o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

- operações de derivativos para proteção (*hedge*) da variação cambial que, nos últimos 12 meses, possuem valor nocional agregado de USD319 milhões. O presente contrato não conta com qualquer garantia;
- operações de câmbio spot de natureza financeira e comercial, que durante os últimos 12 meses representaram aproximadamente o valor nocional de USD37 milhões. As operações foram contratadas entre julho de 2018 e julho de 2019 e foram liquidadas em até dois dias úteis após o fechamento. A remuneração recebida pelo Coordenador Líder para esta prestação de serviços se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas das operações de compra da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda ao cliente. As operações não contam com garantias.

Adicionalmente, sociedades integrantes do grupo econômico do J.P. Morgan eventualmente possuem ações de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – **em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.**

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.***

A remuneração a ser paga ao Coordenador Líder em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta”, na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder ou a sociedades de seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Além do relacionamento referente a presente Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial com o Citi e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, o Citi e seu respectivo conglomerado econômico são credores da Companhia nas seguintes operações:

- Prestação de Serviços de *Cash Management* para a Companhia no Brasil, especificamente de conta corrente por prazo indeterminado.
- Operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio, de *Non Deliverable Forward* e outros derivativos.
- Em dezembro de 2017, o Citi atuou como coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.***

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Citi em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Citi poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia não possui relacionamento comercial ou societário com o BofA Merrill Lynch e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BofA Merrill Lynch no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, valores mobiliários de emissão da Companhia.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.***

A remuneração a ser paga ao BofA Merrill Lynch em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta”, na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Além do relacionamento referente à Oferta, em 19 de julho de 2019, (a) determinados veículos proprietários do grupo Credit Suisse possuíam ações ordinárias de emissão da Companhia (“BRDT3”), opções de compra referenciadas em BRDT3 e opções de venda referenciadas em BRDT3, as quais, no agregado, correspondiam a uma posição direcional comprada equivalente a 9.746 ações ordinárias de emissão da Companhia (ou 0,0008366% do capital social da Companhia); (b) determinada carteira de investimento representada no Brasil pela Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Credit Suisse CTVM”), nos termos da Resolução CMN 4.373, possuía ações da Companhia, **as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia;** e (c) determinado fundo de investimento, gerido discricionariamente pela Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., sociedade controlada pelo Credit Suisse possuía ações da Companhia, **as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.**

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.***

Exceto pelo referido acima, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A remuneração a ser paga ao Credit Suisse em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta”, na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Credit Suisse ou a sociedades de seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Credit Suisse poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- 52 operações de fiança prestadas em favor da Companhia, no valor total de R\$586,0 milhões, celebradas entre maio de 2012 e janeiro de 2019, todas com datas de vencimento em maio de 2024. As taxas para a prestação de tais fianças varia entre 0,64% e 4,25%. Tais fianças não contam com garantia.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Acionista Vendedor e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado. **Todavia, a participação acionária do Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.**

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir ações ordinárias na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.**

Na data deste Prospecto, exceto pela participação do Itaú BBA na Oferta e pelas operação abaixo, nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Coordenador da oferta pública de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da CIBRASEC – Companhia Brasileira de Securitização, com lastro em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia, em 3 séries, no valor original de R\$961.773 mil, emitidas em julho de 2018, com vencimento em julho de 2022, e realizada nos termos da Instrução CVM 400. No contexto da emissão, o Itaú BBA não adquiriu certificados de recebíveis do agronegócio. Os certificados de recebíveis do agronegócio são remunerados a 98,0% do CDI (primeira série), 100,00% (segunda série) e IPCA + 5,5914% (terceira série).

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Itaú BBA em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Operações de Non Deliverable Forward, no montante total de USD41,03 milhões, com vencimento em Julho, Agosto e Setembro de 2019.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações ou ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações ou ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 89 deste Prospecto.***

Nos últimos 12 meses, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

A remuneração a ser paga ao Santander em decorrência da Oferta será paga exclusivamente pelo Acionista Vendedor, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta" na página 52 deste Prospecto, não havendo portanto qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento societário ou comercial com Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

- serviços de administração de conta controlada junto ao Banco J.P. Morgan S.A. desde outubro de 2011, que permanecerá em vigor enquanto existirem recursos nas respectivas contas controladas. Por tal serviço, o Coordenador Líder recebe uma remuneração fixa anual pela manutenção de tal conta controlada. Referido contrato não conta com garantias;
- prestação de serviços de conta corrente e cash management para o Acionista Vendedor e sociedades de seu conglomerado econômico. Tais serviços são prestados por prazo indeterminado, até seu cancelamento;
- operação de crédito sindicalizada (*revolving loan and letter of credit facility agreement*) com sociedade do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia do Acionista Vendedor, no valor total de USD3.250.000.000,00, com taxa de juros dinâmica a depender da classificação de risco do Acionista Vendedor, e vencimento em 27 de março de 2024;
- o J.P. Morgan Securities LLC atuou e está atuando na qualidade de *dealer manager* na oferta de recompra (*tender offer*) de títulos globais (*Global Notes*) de emissão de uma subsidiária do Acionista Vendedor (i) com vencimento de curto prazo (entre 2021 e 2023) e de longo prazo (entre 2029 e 2043), operação que foi liquidada em 8 de janeiro de 2019 com a recompra de um valor aproximado de USD1,2 bilhões em títulos; e (ii) com vencimentos entre 2021 e 2026, 2029, 2034, 2040, 2041 2043 e 2044, operação que está em andamento e cuja liquidação final está prevista para ocorrer em 31 de julho de 2019;
- operações de derivativos para proteção (hedge) da variação do preço do barril de petróleo, celebradas com o Acionista Vendedor, com vencimento em 31/12/2019. O contrato de derivativo (*ISDA Master Agreement*) conta com garantia (*Credit Support Annex*);
- operações de derivativos para proteção (hedge) da variação cambial, celebradas com o Acionista Vendedor, sendo que, nos últimos 12 meses, possuem valor nocional agregado de USD1,251 bilhões. O presente contrato não conta com qualquer garantia;
- operações de câmbio spot de natureza financeira e comercial, que durante os últimos 12 meses representaram aproximadamente o valor nocional de USD2,377 bilhões. As operações foram contratadas entre julho de 2018 e julho de 2019 e foram liquidadas em até dois dias úteis após o fechamento. A remuneração recebida pelo Coordenador Líder para esta prestação de serviços se dá pela diferença positiva (*spread*) verificada entre as taxas das operações de compra da moeda cambiada praticada pela instituição financeira para posterior venda ao cliente. As operações não contam com garantias;
- serviços de assessoria financeira estratégica, contratado em maio de 2016, com vencimento em maio de 2019 e com remuneração usual para este tipo de serviço. O contrato não prevê taxa de juros e não conta com garantia.

Adicionalmente, sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder eventualmente possuem ações de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – **em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor.**

O Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem de valores mobiliários, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta”, na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi

Além do relacionamento referente a presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme aplicável, mantêm relacionamento comercial com o Citi e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, o Citi e seu respectivo conglomerado econômico é credor do Acionista Vendedor nas seguintes operações:

- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (*Garanti-instituttet for eksportkreditt*) no valor atual aproximado de US\$24 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.725%, com vencimento em 12 de setembro de 2020;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (*Garanti-instituttet for eksportkreditt*) no valor atual aproximado de US\$35 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.85%, com vencimento em 20 de fevereiro de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras Netherlands BV com garantia fidejussória prestada pelo ECGD (*Export Credits Guarantee Department*) no valor atual aproximado de US\$72 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.725%, com vencimento em 28 de setembro de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) em favor da Petrobras International Braspetro BV com garantia fidejussória prestada pelo EKF (*Eksport Kredit Fonden*) no valor atual aproximado de US\$29 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 1.10%, com vencimento em 14 de julho de 2023;
- Operação de Empréstimo contratada com Citibank N.A (Citi NA) e mais um banco em favor da Petrobras Global Trading com garantia fidejussória prestada pelo GIEK (*Garanti-instituttet for eksportkreditt*) no valor total de aproximadamente US\$500 milhões, com taxa de juros correspondente a Libor + 0.43%, com vencimento em Maio de 2029;

- Prestação de Serviços de *cash management* para o Acionista Vendedor e subsidiárias do Acionista Vendedor no exterior e no Brasil, especificamente de conta corrente por prazo indeterminado;
- Além disso, o Acionista Vendedor, suas subsidiárias e o Banco Citibank S.A. têm relacionamento bancário em operações de tesouraria, incluindo operações de câmbio e derivativos;
- Oferta pública de debêntures de emissão do Acionista Vendedor no valor de R\$3.600.000.000,00 realizada em 1 de fevereiro de 2019. O Banco Citibank S.A. atuou como coordenador; e
- Prestação de Serviço de Banco Mandatário pelo Banco Citibank S.A. para o Acionista Vendedor para a oferta pública de debêntures mencionadas no item acima.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto conforme mencionado acima, nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Citi poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Citi e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro prestam para a Companhia serviços de assessoria financeira em fusões e aquisições, mercado de capitais, concessão de crédito, negociação de títulos e valores mobiliários, derivativos e commodities, serviços de *cash management*, conta corrente, câmbio e aplicações financeiras em geral.

O Bank of America N.A. celebrou uma operação bilateral de crédito, em dólares americano, no valor de US\$500 milhões, com juros correspondentes a LIBOR + 1,90%, para entes integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, com vencimento em Junho de 2024.

O BofA Merrill Lynch e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados a sociedades integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, conforme abaixo:

- US\$250 milhões, com vencimento em março de 2024, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo do Acionista Vendedor e da utilização da linha.
- US\$50 milhões, com vencimento em fevereiro de 2025, com juros dinâmicos a depender da classificação de risco corporativo do Acionista Vendedor e da utilização da linha.

BofA Merrill Lynch e/ou demais sociedades de seu grupo econômico também participaram de financiamentos sindicalizados suportados por agências de crédito de exportação a sociedades integrantes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor, conforme abaixo:

- US\$33.8 milhões, com garantia conjunta da ECGD Export Credits Guarantee Department e vencimento em setembro de 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 0,725%;
- US\$25.0 milhões, com garantia conjunta da Eksport Kredit Fonden e vencimento em julho 2023, com juros correspondentes a LIBOR + 1,10%.

Adicionalmente, BofA Securities, Inc e outras sociedades do grupo econômico do BofA Merrill Lynch atuaram recentemente como *joint bookrunner* nas seguintes emissões públicas de bônus no mercado de capitais internacional por entes do grupo econômico do Acionista Vendedor, com garantia prestada pelo Acionista Vendedor:

- a) 3,000% global notes, com vencimento em 2019, no valor total de US\$2,000,000,000.00;
- b) taxas flutuantes global notes, com vencimento em 2019, no valor total de US\$1,500,000,000.00;
- c) 4,375% global notes, com vencimento em 2023, no valor total de US\$3,500,000,000.00;
- d) 5,625% global notes, com vencimento em 2043, no valor total de US\$1,750,000,000.00;
- e) 8,375% global notes, com vencimento em 2021, no valor total de US\$5,000,000,000.00, e respectiva reabertura, no valor total de US\$1,750,000,000.00;
- f) 8,75% global notes, com vencimento em 2026, no valor total de US\$1,750,000,000.00, e respectiva reabertura, no valor total de US\$1,250,000,000.00;
- g) 5.299% global notes, com vencimento em 2025, no valor total de US\$1,000,000,000.00;
- h) 5.999% global notes, com vencimento em 2028, no valor total de US\$1,000,000,000.00;
- i) any & all tender & consent solicitation visando resgatar US\$577,000,000 do 8,375% global notes com vencimento em 2018;
- j) partial tender offer visando resgatar aproximadamente US\$17,000,000,000 em US\$ e EUR Global Notes com vencimento entre 2017 e 2019,
- k) tender offer visando resgatar global notes em US\$ e EUR com vencimento entre 2017 e 2019, tendo como valor limite US\$3,000,000,000;
- l) oferta de permuta (i) no montante de US\$542,000,000 referente ao 4.875% global notes com vencimento em 2020 e no montante de US\$5,250,000,000 referente ao 5.375% global notes com vencimento em 2021 para um novo 5.299% global notes com vencimento em 2025; e (ii) no montante de US\$706,000,000 referente ao 7.875% global notes com vencimento em 2019, no montante de US\$1,165,000,000 referente ao 5.750% global notes com vencimento em 2020 e no montante de US\$6,750,000,000 referente ao 8.375% global notes em 2021 para um novo 5.999% global notes com vencimento em 2028;

- m) cash tender offer no montante máximo de US\$500,000,000 para investidores de varejo buscando resgatar o montante de US\$542,000,000 referente ao 4.875% global notes com vencimento em 2020 e o montante de US\$5,250,000,000 referente ao 5.375% global notes com vencimento em 2021, o montante de US\$706,000,000 referente ao 7.875% global notes com vencimento em 2019, o montante de US\$1,165,000,000 referente ao 5.75% global notes com vencimento em 2020 e o montante de US\$6,750,000,000 referente ao 8.375% global notes com vencimento em 2021;
- n) cascade tender offer visando resgatar global notes em US\$ com vencimento entre 2020 e 2023, tendo como valor limite US\$4,000,000,000;
- o) pooled dutch auction tender offer visando resgatar global notes em US\$ e GBP com vencimento entre 2021 e 2023 na tranche curta e de 2029 a 2043 na tranche longa, tendo como valor limite US\$1,000,000,000 na tranche curta e US\$500,000,000 na tranche longa; e
- p) dealer manager na oferta de recompra (tender offer) de títulos globais (Global Notes) de emissão de uma subsidiária do Acionista Vendedor até USD3bn sendo (i) Any-and-All Tender Offer de até EUR1.8bn e GBP1.7bn de prazos entre 2021 e 2034, operação que foi expirada em 8 de Julho de 2019; e posteriormente (ii) Waterfall Offer de até USD21.7bn em USD de prazos entre 2022 e 2044, operação que está em andamento e cuja expiração final está prevista para ocorrer em 29 de julho de 2019.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor, seus acionistas controladores e/ou sociedades controladas, contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para prestação de serviços financeiros, incluindo, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BofA Merrill Lynch no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse

Além do relacionamento referente à Oferta, em 19 de julho de 2019, (a) determinados veículos proprietários do grupo Credit Suisse possuíam ações ordinárias de emissão do Acionista Vendedor (“PETR3”), ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor (“PETR4” e, em conjunto com PETR3, “Ações Petrobras”), opções de compra referenciadas em Ações Petrobras e opções de venda referenciadas em Ações Petrobras e American Depositary Receipts referenciados em Ações Petrobras, as quais, no agregado, correspondiam (i) a uma posição direcional comprada equivalente a 166.591 ações ordinárias de emissão do Acionista Vendedor (ou 0,0022384% do total de ações ordinárias de emissão do Acionista Vendedor); e (ii) a uma posição direcional vendida equivalente a 280.967 ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor (ou 0,0050154% do total de ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor); (b) determinada carteira de investimento representada no Brasil pela Credit Suisse CTVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, possuía ações do Acionista Vendedor, **as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% de classe e espécie de ações de emissão do Acionista Vendedor**; e (c) determinados fundos de investimentos, geridos discricionariamente pela Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A., sociedade controlada pelo Credit Suisse possuíam ações da Companhia, **as quais não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia**.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Petrobras Global Trading BV, na qualidade de tomador, o Credit Suisse AG, Cayman Islands Branch, entidade do grupo econômico do Credit Suisse, na qualidade de credor e o Acionista Vendedor na qualidade de garantidor celebraram operação de crédito em 27 de março de 2019, no valor de USD3,25 bilhões, cuja participação do Credit Suisse é de USD200 milhões, e vencimento em 5 anos prorrogáveis por mais 2 anos, com taxa de juros que variam entre Libor + 1,1% e Libor +1,5%.

Exceto pelo referido acima, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. O Acionista Vendedor contratou e poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Credit Suisse e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Credit Suisse poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Acionista Vendedor possui os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- 3 operações de Financiamento de Máquinas e Equipamentos (FINAME) realizadas, no valor total de R\$500 milhões, celebradas entre janeiro de 2013 e maio de 2013, com vencimentos em janeiro de 2023. Referidas operações não contam com garantias;

- 26 operações de fiança, no valor total de R\$889.601 mil, celebradas entre maio de 2018 e abril de 2019, todas com data de vencimento em maio de 2024. Tais fianças não contam com garantia;
- As operações descritas acima possuem taxas que variam entre 1,20% e 3,50%.
- Prestação de Serviços de *Cash Management* que gerou um volume médio de (i) folha de pagamentos de R\$14,9 milhões e (ii) emissão de boletos bancários de R\$257,5 milhões, ao mês. A relação de prestação de serviços de Cash Management entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA possui prazo indeterminado e não possui garantias ou taxa de juros.
- Assessoria financeira ao Acionista Vendedor na cessão de sua participação total em 34 campos de produção terrestres para a empresa Potiguar E&P S.A., subsidiária da Petroreconcavo S.A, cujo fechamento está sujeito a condições precedentes, conforme comunicado ao mercado em 25 de abril de 2019. O valor total da transação é de US\$384,2 milhões.
- 1 (um) convênio de prestação de fianças fiscais, no valor de R\$2.500 milhões, celebrado em julho de 2019, com vencimento em julho de 2020, com taxa de comissão máxima de 0,75% ao ano. Não há qualquer garantia prestada no âmbito destas operações.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pelo Acionista Vendedor e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado. **Todavia, a participação acionária do Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atinge, e não atinge, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social do Acionista Vendedor.**

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Na data deste Prospecto, exceto pela participação do Itaú BBA na Oferta e pelas operação abaixo, nos últimos 12 meses, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, bem como não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

- Coordenador da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia, em 3 séries, no valor original de R\$3.592 milhões, emitidas entre janeiro e fevereiro de 2019, com vencimento em janeiro de 2026 (primeira e segunda séries) e janeiro de 2029 (terceira série), realizada nos termos da Instrução CVM 400. No contexto da emissão, o Itaú BBA não adquiriu debêntures. As debêntures são remuneradas a 106,25% do CDI (primeira série), IPCA + 4.05% (segunda série) e IPCA + 4.22% (terceira série).

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Acionista Vendedor e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

- Garantia em Moeda Estrangeira no valor de USD80.000.000, taxa de 0,11% ao ano e vencimento em Agosto de 2019.
- Fiança prestada pelo Santander em favor do Acionista Vendedor, cujo beneficiário é o BNDES, no valor atual total de BRL21.474.901,00, com vencimento em 13 de fevereiro de 2023 e comissão correspondente a 0,80% ao ano.
- Fiança prestada pelo Santander em favor do Acionista Vendedor, visando garantir ação judicial, cujo beneficiário é o juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no valor atual total de BRL273.162.071,00 com vencimento indeterminado e comissão correspondente a 2,40% ao ano.

PETROBRAS GLOBAL TRADING B.V.

- Operação de Financiamento ao Comércio Exterior, com saldo atual de USD750.000.000.000 e vencimento em 16 de outubro de 2028. Referida operação é garantida pelo Acionista Vendedor e possui taxa de juros correspondente a Libor + 2,63% ao ano.
- Operação de Revolving Credit Facility de USD250.000.000 e vencimento em 07 de março de 2023, taxa de juros correspondente a Libor + 1,70% ao ano, upfront fee de 0,75%, commitment fee de 30% da margem. Referida operação é garantida pelo Acionista Vendedor.
- Operação de Revolving Credit Facility de USD100.000.000 e vencimento em 27 de abril de 2024, taxa de juros correspondente a Libor + 1,5%, upfront fee de 0,5%, commitment fee de 30% da margem. Referida operação é garantida pelo Acionista Vendedor.

- Operações de Non Deliverable Forward, no montante total de USD478 milhões, com vencimento em Outubro de 2019 e Junho de 2020. Tais operações possuem garantia do Acionista Vendedor.
- Operação de Financiamento com Cobertura de Agência de Fomento à Exportação de USD350.000.000 e vencimento em 30 de Junho de 2029, garantida em sua totalidade pela agência Norueguesa GIEK e com taxa de juros corresponde a USD Libor + 0,43%.

PETROBRAS NETHERLANDS B.V.

- Operação de Financiamento com Cobertura de Agência de Fomento à Exportação de USD171.572.500 e vencimento em 20 de fevereiro de 2023, garantida em sua totalidade pela agência Norueguesa GIEK e com taxa de juros corresponde a USD Libor + 0,85%.
- Operação de Financiamento com Cobertura de Agência de Fomento à Exportação de USD131.247.375 e vencimento em 28 de agosto de 2020, garantida em sua totalidade pela agência Dinamarquesa EKF e com taxa de juros corresponde a USD Libor + 1,25%.
- Operação de Financiamento com Cobertura de Agência de Fomento à Exportação de USD16.666.667 e vencimento em 29 de setembro de 2023, garantida em sua totalidade pela agência do Reino Unido UKEF e com taxa de juros corresponde a USD Libor + 0,725%.

PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO BV

- Operação de Garantia Financeira Internacional, no montante total de USD2,2 milhões, com vencimento em Outubro de 2019 e taxa de 3,5% ao ano. Referida operação não é garantida.
- Operações de Garantia Financeira Internacional, no montante total de USD5 milhões, com vencimento em Julho de 2020 e taxa de 3,5% ao ano. Referida operação não é garantida.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

- Operação de Leasing, no montante de BRL631 mil, com vencimento em Dezembro de 2021. Referida operação não é garantida e sua taxa de juros corresponde a CDI + 1,34% ao ano.
- Operação de Leasing, no montante de BRL1 milhão, com vencimento em Agosto de 2021. Referida operação não é garantida e sua taxa de juros corresponde a CDI +2,82% ao ano.
- Operação de Leasing, no montante de BRL5,3 milhões, com vencimento em Setembro de 2021. Referida operação não é garantida e sua taxa de juros corresponde a CDI +2,82% ao ano.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão do Acionista Vendedor; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos” na página 52 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Informações Adicionais

O Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*) no período entre a data da primeira divulgação do Aviso ao Mercado e a data em que foi fixado o Preço por Ação.

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Oferta, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Os Coordenadores da Oferta recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto. A leitura deste Prospecto possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo (os quais incluem o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência e seus eventuais aditamentos ou suplementos). Os Coordenadores da Oferta recomendaram fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta lessem, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente as seções que tratam sobre os fatores de risco. É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto antes de aceitar a Oferta, em especial, as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto, para ciência e avaliação de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação à Companhia, à Oferta e ao investimento nas Ações.

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas na Internet:

Companhia

Petrobras Distribuidora S.A.

Rua Correia Vasques 250

20211-140 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Fabio Lucena

Telefone: (21) 2354-4015

<https://ri.br.com.br/>, em tal página, na seção “Informações Financeiras”, clicar em “Prospectos” e, na sequência, “Prospecto Definitivo”

Acionista Vendedor

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Avenida República do Chile 65

20031-912 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Andrea Marques de Almeida

Telefone: (21) 3224-2401

<https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/acoes-dividendos-e-divida/prospectos>, em tal página, acessar a seção “Oferta Pública Petrobras Distribuidora 2019” e, por fim, clicar em “Prospecto Definitivo”

Coordenador Líder

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.729, 6º andar (parte) e 10º ao 15º andares (partes)

04538-905 São Paulo, SP

At.: Sr. Pedro Juliano

Telefone: (11) 4950-3700

Fac-símile: (11) 4950-6655

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/petrobrasdistribuidora> (neste *website* acessar “Prospecto Definitivo”).

Demais Coordenadores da Oferta

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista 1.111, 14º andar (parte)

01311-920 São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Telefone: (11) 4009-2073

Fac-símile: (11) 2845-3080

<https://corporateportal.brazil.citibank.com/produtos-servicos/investimentos/prospectos.htm> - Clicar em Corretora - Clicar em “2019 – Renda Variável” - Clicar em “Petrobras Distribuidora S.A.” e, depois, clicar em “Prospecto Definitivo – Petrobras Distribuidora S.A.”

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.400, 18º andar

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>, neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar em “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar em “BR Distribuidora” e, a seguir, clicar em “Prospecto Definitivo”.

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)

04542-000 São Paulo, SP

At.: Sr. Eduardo de la Peña

Telefone: (11) 3701-6401

Fac-símile: (11) 3701-6912

www.credit-suisse.com.br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Petrobras Distribuidora S.A. - Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da Petrobras Distribuidora S.A.”).

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

04538-132 São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Telefone: (11) 3708-8000

Fac-símile: (11) 3708-8107

<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, neste *website* acessar em “Petrobras Distribuidora S.A.”, clicar em “2019”, em “Oferta Pública Subsequente de Ações (*Follow-on*)” e acessar o Prospecto Definitivo”.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2.041 e 2.235, 24º andar

04543-011 São Paulo, SP

At.: Sr. Pedro Leite da Costa

Telefone: (11) 3553-3489

Fac-símile: (11) 3553-0063

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/>, clicar em “Confira as ofertas em andamento”, localizar o subitem “Petrobras Distribuidora S.A.” e clicar em “Prospecto Definitivo”.

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

(<http://cop.anbima.com.br>, nessa página, acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e, em seguida, clicar em “Petrobras Distribuidora” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo Petrobras Distribuidora S.A.” na versão mais recente disponibilizada).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/, em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Petrobras Distribuidora S.A.”, e posteriormente, acessar “Prospecto Definitivo”.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro 111, 5º andar
20159-900 Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares
01333-010 São Paulo, SP

www.cvm.gov.br, em tal página, no campo “Acesso Rápido”, acessar “Consulta – Ofertas Públicas Registradas”, em seguida, no quadro “Tipo de Oferta”, linha Ações, selecionar o *link* com o volume na coluna “Secundárias”, na sequência, no quadro referente à emissora “Petrobras Distribuidora S.A.” acessar o *link* “Prospecto”.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nos endereços e páginas na Internet acima mencionados.

O pedido de análise prévia da Oferta foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução CVM 471, sendo a Oferta submetida à análise prévia pela ANBIMA.

O pedido de análise prévia da Oferta foi apresentado à ANBIMA em 7 de junho de 2019, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

A Oferta foi registrada pela CVM em 24 de julho de 2019, sob o n.º CVM/SRE/SEC/2019/005. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, dos Consultores e dos Auditores” deste Prospecto.

FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

Investir em ações envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento em Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", e os riscos constantes da seção 4 do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e Informações Trimestrais e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo, qualquer dos riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e/ou qualquer dos riscos constantes da seção 4 do Formulário de Referência venha a ocorrer, a participação de mercado, a reputação, os negócios, a situação financeira, o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados e, ato contínuo, o preço de mercado das Ações poderá diminuir e os investidores poderão perder todo ou parte do seu investimento nas Ações.

Para os fins desta seção, da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e da seção 4 do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um "efeito adverso para a Companhia" ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, resultado das operações, margens, fluxo de caixa e/ou preço de mercado das Ações da Companhia.

Os riscos apontados abaixo não são exaustivos, sendo que riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são de conhecimento da Companhia e do Acionista Vendedor também poderão ter um efeito adverso para nós.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais).

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações após a Oferta, e, se liquidados pelo valor contábil da Companhia, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, assim entendido como o resultado da divisão (i) do valor consolidado do ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do passivo da Companhia, pela (ii) quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta poderão pagar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Companhia, resultando em diluição imediata estimada do valor de seu investimento nas Ações de 64,39%. Para informações adicionais, ver a seção "Diluição" na página 92 deste Prospecto e o item 18.4 do Formulário de Referência da Companhia. Adicionalmente, se formos liquidados pelo valor contábil da Companhia, os investidores poderão não receber o valor total de seu investimento.

A Companhia poderá vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de ações ordinárias ou de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, ou envolver-se em operações societárias, o que poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia poderá vir a ter que captar recursos no futuro por meio de subscrições públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. A captação de recursos por meio de subscrição pública de ações ou de valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia. Adicionalmente, a Companhia poderá se envolver em operações societárias, incluindo fusões e incorporações, que resultem na emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia em favor de outras pessoas, incluindo sócios ou acionistas de sociedades que a Companhia vier a fundir ou incorporar. A ocorrência de qualquer desses eventos pode resultar na diluição da participação dos investidores nas Ações e/ou na diminuição do preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Em razão da Oferta, a Companhia deixará de ter um acionista controlador majoritário, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.

Em razão da realização da Oferta, o Acionista Vendedor, atual acionista controlador da Companhia, terá a sua participação societária na Companhia reduzida para menos de 50% do capital social da Companhia.

Neste sentido, a Companhia deixará de ter um acionista titular da maioria absoluta do seu capital votante. Uma companhia aberta com capital pulverizado está suscetível ao surgimento de um grupo de acionistas agindo conjuntamente que passe a exercer o controle e, conseqüentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia.

Além disso, a Companhia poderá ficar mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes e certas deliberações que exigem quórum mínimo poderão não ser atingidas, dificultando o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia.

Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar anualmente aos seus acionistas um dividendo obrigatório, na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio, correspondente a 25% de seu lucro líquido ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a menos que a situação financeira da Companhia não permita. Além disso, o lucro líquido da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido para constituir reservas, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, ao invés de ser distribuído aos seus acionistas como dividendos ou juros sobre capital próprio.

Além disso, mesmo na hipótese de verificação de resultado líquido positivo, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral de acionistas que o pagamento de proventos é incompatível com a situação econômica da Companhia, poderá não haver qualquer tipo de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

A Oferta compreende uma oferta pública de distribuição das Ações no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, o que poderá expor a Companhia a riscos decorrentes ou relacionados a esse tipo de operação. Os riscos decorrentes ou relacionados a esforços de colocação de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários realizada exclusivamente no Brasil.

A Oferta compreende a oferta pública de distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, com esforços de colocação das Ações no exterior. Os esforços de colocação das Ações no exterior sujeitam a Companhia e o Acionista Vendedor a normas relacionadas à proteção dos investidores estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula, dentre outros, os esforços de colocação das Ações no exterior no âmbito da Oferta, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional. O Contrato de Distribuição Internacional contém uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, por meio da qual a Companhia e o Acionista Vendedor obrigam-se a indenizá-los por perdas que eventualmente venham a incorrer no exterior como resultado de incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum*. Caso venham a sofrer essas perdas no exterior, os Agentes de Colocação Internacional poderão ter direito de regresso contra a Companhia e o Acionista Vendedor em conformidade com essa cláusula de indenização. Além disso, o Contrato de Distribuição Internacional contém declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.

Em cada um desses casos, poderão ser instaurados processos judiciais no exterior contra a Companhia e o Acionista Vendedor, os quais, especialmente nos Estados Unidos da América, podem envolver montantes significativos, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nesses tipos de processo. Adicionalmente, no sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes litigantes são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial dos processos, o que onera as companhias envolvidas mesmo que fique provado não ter havido qualquer irregularidade. Eventual condenação em processo judicial que venha a ser movido no exterior contra nós em decorrência ou relacionado a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá nos afetar adversamente.

Eventual descumprimento, ou indícios de descumprimento, por Instituições Consorciadas, de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de Instituições Participantes da Oferta, com o consequente cancelamento dos Pedidos de Reserva realizados perante tais Instituições Consorciadas e dos respectivos contratos de compra e venda.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de Instituições Participantes da Oferta, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva, todos os contratos de compra e venda que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento. Tais investidores não participarão mais da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção "Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Violações de Norma de Conduta" deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3, ANBIMA e/ou de potenciais investidores da Oferta.

Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta, a Companhia ou o Acionista Vendedor em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma, podendo também arquivar o pedido de registro da Oferta.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto da Oferta, inclusive aqueles obtidos em decorrência da colocação das Ações Adicionais e das ações decorrentes do exercício da Opção de Lote Suplementar.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os financiamentos, circulante e não circulante, cessão dos direitos creditórios, circulante e arrendamentos mercantis circulante e não circulante consolidados e o patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2019. As informações descritas abaixo foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia em 31 de março de 2019.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com os itens 3 (*Informações Financeiras Seleccionadas*) e 10 (*Comentários dos Diretores*) do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como com as informações contábeis intermediárias para o período de três meses findo em 31 de março de 2019 da Companhia incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 31 de março de 2019
	<i>(em R\$ milhões)</i>
Financiamentos – circulante.....	265
Cessão de direitos creditórios.....	18
Arrendamentos Mercantis.....	114
Financiamentos – não circulante.....	5.169
Arrendamentos Mercantis.....	809
Patrimônio Líquido.....	10.163
Capitalização Total⁽¹⁾.....	16.538

⁽¹⁾ Corresponde à soma do total dos financiamentos circulante e não circulante, cessão dos direitos creditórios, circulante e arrendamentos mercantis circulante e não circulante consolidados e o total do patrimônio líquido consolidado em 31 de março de 2019. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta e, conseqüentemente, a Oferta não impactará na capitalização total da Companhia em 31 de março de 2019.

DILUIÇÃO

Tendo em vista que a Oferta compreende apenas uma distribuição pública secundária de Ações, o número de ações ordinárias de emissão da Companhia não aumentará após a conclusão da Oferta, uma vez que não haverá a emissão de novas ações. Adicionalmente, uma vez que os recursos obtidos com a Oferta serão pagos exclusivamente ao Acionista Vendedor, não haverá aumento no nosso patrimônio líquido após a Oferta.

Em 31 de março de 2019, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$10.163 milhões e o capital social da Companhia era dividido em 1.165.000.000 ações ordinárias e, portanto, o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$8,72 por ação. Esse valor patrimonial por ação representa o valor contábil total do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março de 2019.

A venda das Ações ao Preço por Ação, com base no valor de R\$24,50, representa uma diluição imediata de R\$15,78 por Ação para os investidores da Oferta, considerada a diferença entre o Preço por Ação e seu valor patrimonial contábil em 31 de março de 2019. Esta diluição representa um percentual de diluição imediata de 64,39% por Ação para os investidores da Oferta, calculada pela divisão do valor de diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo Preço por Ação.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2019, considerando a realização da Oferta:

Preço por Ação.....	24,50
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2019.....	8,72
Diluição do valor do investimento por Ação para os investidores da Oferta ⁽¹⁾	15,78
Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta ⁽²⁾	64,39%

(1) Representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2019.

(2) Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta” nas páginas 49 a 65 deste Prospecto.

Histórico de Aumento de Capital da Companhia

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

<u>Data</u>	<u>Subscritor</u>	<u>Natureza da Operação</u>	<u>Quantidade de Ações</u>	<u>Valor do Aumento</u> <i>(em R\$)</i>	<u>Preço por Ação</u>
31/08/2017	Petroleo Brasileiro S.A. – Petrobras	Capitalização de AFAC	N/A	6.312.989.460,63	N/A
25/04/2018	N/A	Capitalização de Reserva de Incentivo Fiscal	N/A	1.269.634,32	N/A
24/04/2019	N/A	Capitalização de Reserva de Incentivo Fiscal	N/A	412.295,05	N/A

Para informações adicionais, ver o item “17.2. Aumentos do capital social” do Formulário de Referência.

Histórico do Preço de Negociação de Ações na B3

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para cada ação ordinária de emissão da Companhia na B3 para os períodos indicados:

Anos	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
2017	13,60	14,11	14,58
2018	14,55	18,54	23,48

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

Trimestres	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
2017			
Quarto Trimestre	13,60	14,11	14,58
2018			
Primeiro Trimestre ⁽²⁾	14,55	17,94	21,21
Segundo Trimestre ⁽²⁾	14,72	17,93	20,61
Terceiro Trimestre.....	15,74	17,25	19,31
Quarto Trimestre ⁽³⁾	17,22	21,01	23,48
2019			
Primeiro Trimestre ⁽³⁾	21,09	23,18	24,69
Segundo Trimestre	21,41	23,77	25,55

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em 26 de janeiro de 2018, o conselho de administração da Companhia aprovou pagamento de juros sobre capital próprio (JCP) aos acionistas, referente ao exercício social de 2017, no montante bruto de R\$658.543.589,77, correspondente a R\$0,56527346761 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar “ex-JCP” a partir de 2 de fevereiro de 2018. Adicionalmente, em 25 de abril de 2018, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$433.616.632,99, correspondente a R\$0,37220311844 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar “ex-dividendos” em 26 de abril de 2018.

⁽³⁾ Em 30 de novembro de 2018, o conselho de administração da Companhia aprovou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas (JCP), referente ao exercício social de 2018, no montante bruto de R\$563.795.476,50, correspondente a R\$0,48394461502 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar “ex-JCP” a partir de 12 de dezembro de 2018,. Adicionalmente, em 24 de abril de 2019, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$2.469.262.710,93 correspondente a R\$2,11953880767 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar “ex-dividendos” em 25 de abril de 2019.

Períodos de 1 Mês, nos Últimos Seis Meses	Mínima	Média ⁽¹⁾	Máxima
Janeiro 2019	23,18	23,98	24,69
Fevereiro 2019	22,28	23,21	24,59
Março 2019	21,09	22,26	23,57
Abril 2019 ⁽²⁾	20,04	21,52	23,70
Mai 2019	21,41	23,48	25,55
Junho 2019	24,10	24,79	25,31

Fonte: Bloomberg.

⁽¹⁾ Calculada com base na média do preço de fechamento de cada dia durante o período considerado.

⁽²⁾ Em 24 de abril de 2019, foram declarados dividendos no montante bruto de R\$2.469.262.710,93, correspondente a R\$2,11953880767 por ação, e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a negociar “ex-dividendos” em 25 de abril de 2019.

Para informações adicionais, ver o item “17.2. Aumentos do capital social” do Formulário de Referência.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2019, QUE APROVA O PREÇO POR AÇÃO**
- **DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

NIRE nº 33300013920

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019**

*(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º
do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)*

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, no auditório do Edifício Lubrax, na Rua Corrêa Vasques, nº 250, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-140, sede da Petrobras Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "BR").
2. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado nos dias 23, 24 e 27 de maio de 2019, no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" (fls. 14, 12 e 16, respectivamente) e no jornal "Valor Econômico" (fls. E2, E3 e E4, respectivamente).
3. **PUBLICAÇÕES:** Todos os documentos relacionados à matéria a ser deliberada, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores no *website* da Companhia (<https://ri.br.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).
4. **PRESENCAS E QUÓRUM:** Presentes acionistas representando percentual correspondente a 82,90% da totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia, conforme atestam (a) os registros e as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de *quórum* de instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"). A Assembleia foi presidida pelo Sr. **Felipe Gibson**, designado por Ato do Presidente da Companhia, o Sr. **Rafael Salvador Grisolia**, com base no artigo 39 do Estatuto Social da Companhia. Presente a Sra. Nair Costa Gomes, representante da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS. Presente também o Sr. **André Corrêa Natal**, Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores e a Sra. **Elionor Farah Jreige Weffort**, Membro do Comitê de Auditoria Estatutário.
5. **MESA:**
 - Presidente: Felipe Gibson;
 - Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS: Nair Costa Gomes;
 - Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores: André Corrêa Natal;
 - Membro do Comitê de Auditoria Estatutário: Elionor Farah Jreige Weffort;
 - Secretária: Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, proposto pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”), de forma a adequá-lo às regras estatutárias do novo regime jurídico aplicável à Companhia caso a oferta pública secundária de ações da Companhia e de titularidade da Petrobras (“Oferta”) seja realizada e, como resultado, a União deixe de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dentre as mudanças propostas do Estatuto Social, destacam-se as seguintes alterações:

- (a) acréscimos de itens ao objeto social em linha com iniciativas que estão sendo desenvolvidas/planejadas pela Companhia;
- (b) a retirada de dispositivos inerentes à condição de empresa estatal;
- (c) a transformação do Comitê de Minoritários em Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas;
- (d) a implementação de quórum qualificado para matérias estratégicas na alçada do Conselho de Administração;
- (e) a inclusão de dispositivo prevendo a realização de oferta pública de aquisição de ações pelo acionista que tiver direito de voto em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia;
- (f) inclusão de disposição transitória dispondo que as alterações serão aprovadas com a condição suspensiva da União deixar de ser detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações ordinárias da Companhia, passando a vigorar na data de publicação do anúncio de início de Oferta; e
- (g) reforma geral do Estatuto Social para prever ajustes de redação e renumeração de capítulos, cláusulas, seções, decorrentes das alterações mencionadas acima.

7. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade dos votos válidos, sem objeção de nenhum dos presentes, a lavratura da ata da Assembleia sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do parágrafo 2º do referido artigo.

Em seguida, foi aprovada, por maioria dos votos, registrados os votos a favor de 848.174.720 ações ordinárias, os votos contrários de 63.636.425 ações ordinárias e as abstenções de 27.732.558 ações ordinárias a reforma e a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nesta

FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN AMERICA ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL EQUITY ETF; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLOBAL OPPORTUNITIES UCITS UMBRELLA FUND PLC/GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; GMAM GROUP PENSION TRUST II; GMI INVESTMENT TRUST; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST; HOUSTON MUNICIPAL EMPLOYEES PENSION SYSTEM; IBM 401(K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF; INVESCO S&P EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO GLOBAL REVENUE ETF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD RE: STB EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD, RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD, RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD, STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD, STB LM BRAZILIAN HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LVIP BLACKROCK SCIENTIFIC ALLOCATION FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS LARGE CAP FUND; MERCER QIF FUND PLC; MGI FUNDS PLC; MUNICIPAL EMPLOYEES' ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NGS SUPER; NORGE'S BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD; OPPENHEIMER GLOBAL REVENUE ETF; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; PANAGORA GROUP TRUST; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES; PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGIC FACTORS ETF; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS;

Assembleia. Assim, condicionado à efetiva realização da Oferta, o Estatuto Social da Companhia, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, passará a ter a redação constante do Anexo I.

9. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Ficam arquivados na sede da Companhia, em atenção ao artigo 130, parágrafo 1º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

- Procuração e Manifestação de Voto da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS;
- Cédulas preenchidas pelos acionistas ou seus procuradores e entregues à Mesa, contendo as deliberações constantes da Ordem do Dia.

10. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata na forma de sumário, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Acionistas Presentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (P.P. Nair Costa Gomes); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (P.P. Mariana Cury Machado Quintella); AXA OR ET MATIERE PREMIERE; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; SCHRODER INSTITUTIONAL POOLED FUNDS - ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST AQR EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AJO EMERGING MARKETS LARGE-CAP FUND, LTD.; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; AZL BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BMO UCITS ETF ICAV; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS; PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CATERPILLAR INC. MASTER RETIREMENT TRUST; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; EASTSPRING INVESTMENTS; EMERGING HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; EMPLOYEES' RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; EXELON GENERATION COMPANY, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING PARTNERSHIP; FEDERATED GLOBAL ALLOCATION FUND; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; FIAM EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES COMMINGLED POOL; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX

STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; STATE STREET CUSTODIAL SERVICES (JERSEY) LIMITED AS TRUSTEE OF THE COSMOPOLITAN INVESTMENT FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SYMMETRY EAFE EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND; SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE GOVERNMENT OF HIS MAJESTY THE SULTAN AND YANG DI-PERTUAN OF BRUNEI DARUSSALAM; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND- AP 7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: DIAM BRICS EQUITY MOTHER FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; TRUST AND CUSTODY SERVICES BANK, LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; TYCO ELECTRONICS RETIREMENT SAVINGS INVESTMENT PLAN TRUST; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF; VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WSIB INVESTMENT (PUBLIC EQUITIES) POOLED FUND TRUST; XEROX CORPORATION RETIREMENT & SAVINGS PLAN; BOSTON PATRIOT C ST LLC; FIDELITY UCITS II ICAV / FIDELITY M; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION AGGRESSIVE PORTFOLIO; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE AGGRESSIVE PORTFOLIO; COLUMBIA CAPITAL ALLOCATION MODERATE PORTFOLIO; COLUMBIA GLOBAL STRATEGIC EQUITY FUND; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FORSTA AP-FONDEN; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - AQR EMERGING EQUITIES COLLECTIVE INV FUND; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; MINeworkers' PENSION SCHEME; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; ROBEKO CAPITAL GROWTH FUNDS; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FIDUCIARY TRUST

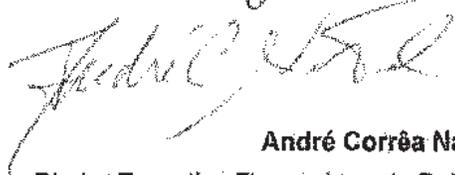
COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS (p.p. Diane Oliveira); PACIFICO LB 2 MATER FIA; PACIFICO LB MASTER FIM (P.P. Pedro Henrique Acioli Almeida); SQUADRA MASTER LONG-BIASED FIA (P.P. Mathêus Ribeiro de Carvalho); ANDRE QUEIROZ RAMALHO

Mesa:



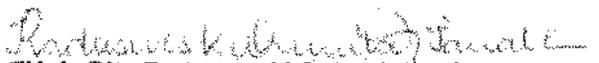
Felipe Gibson

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária



André Corrêa Natal

Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores



Flávia Rita Radusweski Quintal Tanabe

Secretária

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

NIRE nº 33300013920

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., REALIZADA EM
7 DE JUNHO DE 2019**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ALTERADO E CONSOLIDADO**

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º - A Petrobras Distribuidora S.A., doravante denominada "BR" ou "Companhia", é uma companhia aberta com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Parágrafo único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- I. a distribuição, o transporte, o comércio, a armazenagem, a estocagem, a manipulação e a industrialização de derivados do petróleo, de gás natural, de xisto ou de outras rochas e seus correlatos, bem como de insumos relacionados com a indústria do petróleo;
- II. a distribuição, o transporte, o comércio, o beneficiamento e a industrialização de combustíveis de outras origens;

- III. a distribuição, a comercialização e o transporte de produtos de qualquer natureza comercializados em postos de serviços, em centros de troca de óleo, de lavagem ou de abastecimento e de manutenção de veículos automotivos;
- IV. a exploração de negócios relacionados ao mercado de distribuição, tal como o desenvolvimento e o gerenciamento de programas de fidelização, incluindo a comercialização de resgate de prêmios relacionados aos respectivos programas, e lojas de conveniência, localizadas em quaisquer pontos comerciais, nas quais poderão ser comercializados ou elaborados produtos e serviços de qualquer gênero;
- V. a operação de soluções financeiras, tais como arranjos de pagamento;
- VI. a prestação de serviços tecnológicos, como processamento de dados;
- VII. a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como a prestação de serviços correlacionados;
- VIII. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de produtos químicos, bem como a prestação de serviços correlacionados;
- IX. a produção, a industrialização, o transporte, a distribuição e a comercialização de asfaltos e produtos afins, bem como a prestação de serviços de pavimentação e outros correlacionados;
- X. a prestação de serviços de administração, operação, conservação, manutenção de instalações operacionais e industriais e de controle de qualidade vinculados ao seu objeto social;
- XI. a importação e a exportação relacionadas com os produtos e as atividades descritos neste artigo; e
- XII. o exercício de quaisquer outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente à realização do objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único - A Companhia, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

Capítulo II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.353.388.954,04 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 1.165.000.000 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Art. 5º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Art. 6º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias.

§ 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

§2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada a emissão dentro do limite do capital autorizado, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o art. 171, §4º da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou de acordo com plano de opções de ações aprovado pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 7º - A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, conforme aplicável. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 8º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sem emissão de certificado.

Art. 9º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

Capítulo IV

Da Administração da Companhia

Seção I

Dos Conselheiros e dos Diretores Executivos

Art. 11 - A Companhia será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela lei e de acordo com o presente Estatuto Social.

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas.

§1º - No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração e seguirá exercendo a função de Presidente do Conselho até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá deliberar sobre novo titular para o cargo.

§2º - As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de membros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado.

§4º - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eger, observando-se o Regulamento do Novo Mercado, podendo basear-se na declaração encaminhada pelo conselheiro indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

§5º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 3º acima, o cálculo resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior.

§6º - Atingido o prazo máximo de reeleição, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 13 - O processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas integrará a proposta da administração, de acordo com a lei aplicável e este Estatuto.

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Presidente e até 5 (cinco) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no País, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§1º - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e em conselhos de administração de outras sociedades.

§3º - Atingido o prazo máximo de reeleição, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§4º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será prorrogado até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 15 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

§1º - Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais estão detalhadas na Política de Indicação da Companhia:

- i. não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
- ii. não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;
- iii. demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;
- iv. não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Programa BR de Prevenção da Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável; e

V. não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Companhia ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º - O indicado para o cargo de administração não poderá apresentar qualquer forma de conflito de interesse com a Companhia.

§3º - Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão.

§4º - Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§5º - É incompatível com a participação nos órgãos da administração da Companhia e de suas subsidiárias e controladas, membro com candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado renunciar ao cargo, sob pena de destituição, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§6º - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 16 - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; e (ii) a anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 60 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º - Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, Gerente Executivos e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º - Os contratos de indenidade não abarcarão:

- I. atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- II. atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- III. atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
- IV. indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/1976; ou
- V. demais casos previstos no contrato de indenidade.

§5º - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

- I. o valor limite da cobertura oferecida;
- II. o período de cobertura; e

III. o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

§6º - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

Art. 18 - Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) ordinárias alternadas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 19 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua eleição, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva eleito em substituição completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

Art. 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Diretor Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 21 - O Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§1º - O Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.

§2º - Ao Diretor Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto eventual.

§3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Diretor Presidente nos termos do art. 14 deste Estatuto.

§4º - As atribuições individuais dos Diretores Executivos serão exercidas, durante suas ausências, afastamentos e demais licenças: (a) de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos membros da Diretoria Executiva designados pelo Diretor Presidente; e (b) superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou, em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, por um dos Diretores Executivos, mediante designação do Conselho de Administração.

Seção II**Do Conselho de Administração e dos Comitês**

Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- II. aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos;
- III. definir os assuntos e valores para a alçada decisória da Diretoria Executiva, fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos comitês estatutários do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão da Companhia;
- V. manifestar-se sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória e aprovar anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
- VI. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- VII. aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- VIII. aprovar a emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;
- IX. aprovar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de suprimentos de derivados, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de negociação de valores mobiliários, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas e de recursos humanos;

- X. aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;
- XI. aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia;
- XII. aprovar a Política de Indicação da Companhia que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado;
- XIII. implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XIV. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;
- XV. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Auditoria Interna, além de definir as atribuições e regulamentar seu funcionamento;
- XVI. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Governança, Risco e Conformidade;
- XVII. aprovar a indicação e destituição do titular da área de Ouvidoria, definir suas atribuições e regulamentar o seu funcionamento;
- XVIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT;
- XIX. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- XX. declarar dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto em lei;
- XXI. manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação.

§1º - A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XIV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, na forma do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado.

§2º - O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

Art. 23 - Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;
- II. a indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;
- III. a autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações;
- IV. a permuta de valores mobiliários de sua emissão;
- V. a eleição e a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva;
- VI. a constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- VII. convocação de Assembleia Geral dos acionistas, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- VIII. as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;
- IX. a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- X. o Código de Ética e Guia de Conduta, bem como Regimento Interno do Conselho de Administração;

- XI. a Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Companhia;
- XII. a escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
- XIII. o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
- XIV. a escolha dos integrantes dos Comitês estatutários do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições do regimento interno e de outras regras de funcionamento dos Comitês;
- XV. os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
- XVI. os critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 15, §§1º e 2º deste Estatuto;
- XVII. as marcas e patentes da Companhia;
- XVIII. os contratos de indenidade a serem firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; e,
- XIX. casos omissos deste Estatuto Social.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

Art. 24 - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê de Riscos e Financeiro; (iii) Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão; e (iv) Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas.

§1º - Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração;

§2º - Os membros dos Comitês poderão participar como convidados das reuniões do Conselho de Administração;

§3º - A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Diretor Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste último caso, mediante solicitação por maioria dos membros do respectivo Comitê.

Art. 25 - O Comitê de Auditoria Estatutário tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração da Companhia no exercício de suas funções e terá atribuição, sem prejuízo de outras previstas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, para análise e manifestação sobre as seguintes matérias:

- I. opinar sobre a contratação e a destituição dos serviços de auditoria independente;
- II. acompanhar a atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e dos auditores internos, bem como as atividades da área de controles internos da Companhia;
- III. avaliar a qualidade, transparência e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- IV. acompanhar a efetividade dos processos de controles internos para a produção de relatórios financeiros;
- V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- VI. avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- VII. dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e confidencialidade da informação.

§1º - O Comitê de Auditoria Estatutário acompanha, ainda, as atividades das áreas de conformidade, Ouvidoria e da Comissão de Ética da Companhia.

§2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e a maioria dos integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser membro do Conselho de Administração.

§3º - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§4º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas tem por finalidade promover e acompanhar a evolução do modelo de governança corporativa da Companhia, avaliar situações de potencial conflito de interesse e opinar sobre transações com partes relacionadas, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia e que estejam na alçada do Conselho de Administração, conforme funcionamento e atribuições definidas em seu regimento interno.

§1º - O Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas será formado por 3 (três) membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, podendo contar com a participação de profissional externo de notória experiência e capacidade técnica, que se enquadre nos requisitos de independência de acordo com o Regulamento do Novo Mercado.

§2º - A composição desse comitê deverá necessariamente privilegiar a diversidade de representação, não podendo prevalecer na sua composição membros eleitos pelo mesmo acionista.

Art. 27 - O Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão deverá analisar os requisitos de elegibilidade para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia, em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Art. 28 - O Comitê de Riscos e Financeiro terá por finalidade assessorar o Conselho de Administração em assuntos estratégicos e financeiros, tais como os riscos concernentes à gestão financeira, a proposta de plano estratégico, o plano de negócios e demais diretrizes e orientações relacionadas ao escopo do Comitê definidas em seu regimento interno.

Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

§1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§2º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§3º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§5º - Serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros de Administração presentes: (I) as matérias envolvendo operações entre partes relacionadas, em caso de manifestação desfavorável do Comitê de Governança Corporativa e Partes-Relacionadas; (ii) as matérias previstas no art. 22, VIII e arts. 23, XII e XVII desse estatuto; (iii) a alteração da política de distribuição de dividendos prevista no art. 22, IX desse estatuto e (IV) a distribuição de dividendos, disposta no art. 22, XX desse estatuto

§6º - Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 30 - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Avaliar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
 - b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
 - d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia;
 - e) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
 - f) os planos que disponham sobre a admissão, carreira e sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia.
- II. Aprovar:
 - a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

- b) política de preços e estruturas básica de preço dos produtos da Companhia;
- c) políticas de gestão, de construção e planejamento, operação e manutenção dos ativos da Companhia;
- d) políticas de compras, planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia;
- e) políticas de atuação das áreas comerciais, tais como as relacionadas com a rede de postos e lojas de conveniência, bem como do mercado corporativo e de lubrificantes;
- f) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos e mudanças de práticas contábeis;
- g) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- h) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- i) alteração na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, agências, filiais, sucursais e escritórios no País;
- j) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;
- k) Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- l) os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- m) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Diretor Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
- n) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
- o) seu Regimento Interno;
- p) o plano anual de seguros da Companhia; e
- q) as convenções ou os acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho.

III. Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

IV. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

V. Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada;

VI. Instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;

- VII. Deliberar sobre nomes e insígnias da Companhia; e
- VIII. Deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor Executivo.

Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Diretor Presidente ou o seu substituto, mediante convocação do Diretor Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.

§1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

§2º. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

§3º. A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Art. 33 - Compete, individualmente:

§1º- Ao Diretor Presidente:

- I. Convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
- III. Prestar informações ao Conselho de Administração da Companhia;
- IV. Garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde; e
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação e administrar a política de relacionamento com investidores.

§3º - Cabe ao Diretor Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:

- I. Implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;

- II. Admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;
- III. Designar empregados para missões no exterior;
- IV. Reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;
- V. Administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva; e
- VI. aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.

Seção IV

Da área de Governança, Risco e Conformidade, Auditoria Interna e Ouvidoria

Art. 34 - A Companhia disporá de área de Governança, Risco e Conformidade, vinculada ao Diretor Presidente ou a órgão superior, conforme definido no Plano Básico de Organização, contendo as seguintes atribuições:

- I. Orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, risco e conformidade;
- II. Coordenar a gestão da conformidade e dos controles internos necessários, incluindo os aspectos de fraude e corrupção;
- III. Orientar e promover a aplicação das políticas de gestão de riscos de acordo com a legislação vigente; e
- IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 35 - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Art. 36- A Companhia disporá de uma Ouvidoria, vinculada ao Conselho de Administração, conforme definido no Plano Básico de Organização, sendo suas atividades acompanhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, com a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a administração e os diversos públicos de interesse da Companhia, incluindo clientes, fornecedores, empregados, consumidores e investidores, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único - A Ouvidoria será responsável por manter canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas, relativas às atividades da Companhia, o qual deverá possuir mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que o utilize.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I. reforma do presente Estatuto Social;
- II. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- III. aumento do capital social da Companhia, que exceda o limite do capital autorizado, mediante a subscrição de novas ações, estabelecendo as condições da sua emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização, ou sua redução;
- IV. transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, bem como incorporação de ações de emissão da Companhia, sua dissolução e liquidação;
- V. cancelamento do registro de companhia aberta;

- VI. participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Art. 265 da Lei das Sociedades por Ações;
- VII. a prévia autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- VIII. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- IX. deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- X. dispensar a realização de oferta pública de ações, na forma do Art. 55.

Art. 39 - A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 40 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes à Assembleia, o Secretário da mesa.

Capítulo VI **Do Conselho Fiscal**

Art. 41 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação e no art. 15 deste Estatuto.

§1º - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

§2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 60 deste Estatuto.

§3º - Aplica-se o procedimento previsto no Art. 15 deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.

Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo único - Atingido o prazo máximo de reeleição, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Art. 43 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ação.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- V. convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. exercer essas atribuições durante a liquidação; e
- IX. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII

Dividendo Obrigatório, Juros sobre o Capital Próprio e Reservas

Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescidos dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal;
- II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações;

VI. constituição com justificativa técnica e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a respeito dos valores e da destinação, de reserva estatutária para garantir investimentos compatíveis com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, após as destinações anteriores, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e

VII. os lucros não destinados às reservas acima descritas deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §6º, do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - A Companhia poderá realizar pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio em períodos inferiores ao do exercício por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais. Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 47 - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria Executiva percentagens ou gratificação, por conta de participação nos lucros da Companhia, nos termos do §1º, do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações, ou outra gratificação a título de remuneração variável, observados os termos das normas federais específicas.

Art. 48 - Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 49 - Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Alienação de Controle

Art. 50 - A alienação direta ou indireta de controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Capítulo IX

Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante

Art. 51 - Caso qualquer acionista adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia ("**Participação Relevante**"), o tal acionista (o "**Acionista Adquirente**") deverá realizar uma oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, com os seguintes requisitos:

- I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;
- II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o preço justo das ações da BR, conforme determinado em laudo de avaliação preparado por empresa especializada escolhida pela assembleia de acionistas; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária;
- III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.

§1º - O Acionista Adquirente deverá realizar a oferta pública de aquisição, ou solicitar o seu registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante pelo Acionista Adquirente.

§2º - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, serão computados também os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, caso em que o Acionista Adquirente terá um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação da operação societária, para alienar a participação excedente a fim de que sua participação ou direitos de sócio na Companhia deixem de ser considerados Participação Relevante.

§3º - As obrigações constantes do Art. 50 e/ou do Art. 54 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Art. 51.

§4º - A oferta pública de aquisição de ações de que trata este Art. 51 poderá ser dispensada pela Assembleia Geral de Acionistas na forma do Art. 55 do Estatuto Social.

Art. 52 - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas pelo Art. 51, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar,

para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Art. 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 53 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários da oferta pública prevista nesse Estatuto.

Capítulo X

Saída da Companhia do Novo Mercado

Art. 54- A saída voluntária do Novo Mercado deve ser precedida de oferta pública de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, além dos seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a oferta pública de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º - Atingido o quórum previsto acima:

- (i) os aceitantes da oferta pública de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

§2º - Para os fins deste artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de Companhia aberta para cancelamento de registro.

Art. 55 - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de ações mencionada no Art. 54 deste Estatuto na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

§1º - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§ 2º - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§ 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 56 - A saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de oferta pública de ações nas mesmas condições da oferta pública de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, nos termos do Art. 54 deste Estatuto.

Parágrafo único - Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de ações, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de ações.

Capítulo XI **Reorganização Societária**

Art. 57 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único - Caso a reorganização societária envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Capítulo XII **Disposições Gerais**

Art. 58 - As atividades da Companhia obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Companhia, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 59 - A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 60 - A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo XIII

Disposição Transitória

Art. 61 – Todas as disposições alteradas, incluídas e excluídas nesta versão do Estatuto Social apenas terão validade caso a União não seja detentora, direta ou indiretamente, da maioria das ações com direito de voto da Companhia, ficando suspensas até a publicação do Anúncio de Início de Oferta Pública Secundária de Ações Ordinárias da Companhia, caso contrário, será mantida a redação do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2019.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Certidão

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 22-5-2019, sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli, Clarissa de Araújo Lins e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Roberto da Cunha Castello Branco, deliberou (Ata nº 1.596) sobre o assunto a seguir transcrito: **PROJETO MONTEIRO - APROVAÇÃO DO PORTÃO 1 – ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO. MODELO DE NEGÓCIO. ALIENAÇÃO PARCIAL DA PARTICIPAÇÃO DA PETROBRAS NA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (BR OU BR DISTRIBUIDORA) - A PARTIR DA QUAL A PETROBRAS FICARIA COM UMA PARTICIPAÇÃO MENOR QUE 50%:** - Após a apresentação realizada na reunião nº 1.595, de 20-5-2019, pela Diretora Executiva de Refino e Gás Natural Anelise Quintão Lara, pela Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores Andrea Marques de Almeida e pela Gerente Executiva de Gestão de Portfólio Ana Paula Lopes do Vale Saraiva, acompanhadas da Gerente Executiva de Finanças Bianca Nasser Patrocínio, da Gerente Geral de Aquisições e Desinvestimentos de Projetos Especiais, da unidade Gestão de Portfólio, Marcia Springer de Freitas, da Advogada-Geral da Petrobras Taísa Oliveira Maciel, do Gerente de Suporte a Assembleias, Comitês, CA e DE, da unidade Jurídico, Braulio Licy Gomes de Mello, da Coordenadora do Jurídico de Financeiro, da unidade Jurídico, Andrea Ribeiro Pozzi de Carvalho e do Coordenador do Jurídico de Aquisições e Desinvestimentos, da unidade Jurídico, Affonso Henriques Maggiotti Costa da Motta Barboza, o Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira submeteu ao Colegiado a matéria da referência, já aprovada pela Diretoria Executiva (Ata DE 5.563, item 14, de 9-5-2019). **DECISÃO:** - O Conselho de

SEGEFE - Secretaria-Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares nº 28 - Torre A - 19º andar
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/347633-9 Data do protocolo: 13/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003652108 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8847D5A81C20649565CB1767AE7C026161564DE9BF029DF816FD36C3EC8B899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/4





Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Administração, com voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável dos demais membros do Conselho, nos termos do Resumo Executivo e dos registros assentados na ata desta reunião, condicionado a que o contrato do uso de marca entre a Petrobras e a BR seja revisitado e acordado em termos de mercado e haja solução à garantia prestada pela Petrobras à Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros) no que se refere a BR, a) aprovou o Portão 1 do Projeto Monteiro, a partir das conclusões do Relatório de Estruturação, com a adoção do modelo de "follow-on" para a alienação parcial da participação acionária da Petrobras na Petrobras Distribuidora S.A. (a partir da qual a Petrobras ficaria com uma participação menor que 50%), conforme as informações contidas no respectivo Resumo Executivo; e b) autorizou que a Diretoria Executiva aprecie todo o processo em questão, incluindo a documentação pertinente, e retorne ao Conselho de Administração para que este aprecie a precificação final, conforme tópico "N. Síntese do processo de *follow-on*" do respectivo Resumo Executivo. ---

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

SEGEPE - Secretaria-Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares nº 28 - Torre A - 19º andar
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/347633-9 Data do protocolo: 13/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003652108 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8847D5A81C20649565CB1767AE7C026161564DE9BF029DF816FD36C3EC8B899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/4



-
- **ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2019, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 6-6-2019 (Reunião nº 5.570), sob a presidência do Presidente Roberto da Cunha Castello Branco, com a participação das Diretoras Executivas Andrea Marques de Almeida e Anelise Quintão Lara e dos Diretores Executivos Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Eberaldo de Almeida Neto, Rafael Mendes Gomes, Roberto Furian Ardenghy e Rudimar Andreis Lorenzatto, sobre o assunto **PROJETO MONTEIRO – SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE OFERTA PÚBLICA SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A (“BR”), EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA** veiculado no DIP PORTFOLIO 41/2019, e com base na autorização conferida pelo Conselho de Administração (Reunião do Conselho de Administração nº 1.596) para que a Diretoria Executiva, condicionado a que o contrato do uso de marca entre a Petrobras e a BR seja revisitado e acordado em termos de mercado e haja solução à garantia prestada pela Petrobras à Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros) no que se refere a BR, aprecie todo o processo em questão, incluindo a documentação pertinente, e retorne ao Conselho de Administração para que este aprecie a precificação final, a) aprovou a alienação adicional de participação acionária, detida pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras na Petrobras Distribuidora S.A. – BR, por meio de uma oferta pública secundária subsequente (“follow-on”) a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400/2003 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com esforços de colocação das ações no exterior, de acordo com as isenções de registro aplicáveis sob o “Securities Act.”; b) aprovou a adoção do procedimento simplificado de registro da oferta pública previsto na Instrução CVM nº 471/2008 e no código ANBIMA de Atividades Conveniadas; e c) autorizou que a Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores e a Diretora Executiva de Refino e Gás Natural

SEGEPE - Secretaria-Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares nº 28 - Torre A - 19º andar
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil



Página 1 de 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/334397-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2019 SOB O NÚMERO 00003646899 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1D519E0C643A3A8F84AEE5654730E4A5F149D7910B8C724E54EA55088ED3CC28

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/4





Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

promovam a assinatura da solicitação de análise prévia do pedido de registro de oferta pública secundária de distribuição de valores mobiliários perante a ANBIMA e demais documentos em nome da Petrobras necessários para a realização da oferta pública, podendo, para isso, constituir procuradores. -----

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

SEGEPE - Secretaria-Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares n° 28 - Torre A - 19° andar
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/334397-5 Data do protocolo: 07/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2019 SOB O NÚMERO 00003646899 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1D519E0C643A3A8F84AEE5654730E4A5F149D7910B8C724E54EA55088ED3CC28

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 4/4



-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2019, QUE APROVA O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 23-7-2019 (Reunião nº 1.603), sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli, Clarissa de Araújo Lins e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani e Roberto da Cunha Castello Branco, sobre o assunto **PROJETO MONTEIRO: APROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES E DO PREÇO POR AÇÃO NO CONTEXTO DA OFERTA DA OFERTA PÚBLICA SECUNDÁRIA SUBSEQUENTE DE AÇÕES (FOLLOW-ON) DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - BR**, nos termos do Resumo Executivo, seus anexos e da apresentação realizada pela Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores Andrea Marques de Almeida, com voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável dos demais membros do Conselho participantes desta reunião, a) aprovou a fixação do preço de ação da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A. (“BR”) e de titularidade da Companhia (“Oferta” e “Ações”) de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por Ação (“Preço por Ação”). As Ações serão distribuídas no Brasil, com esforços de colocação no exterior, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada, do convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão de Petrobras Distribuidora S.A. (“Prospecto Preliminar”) pelos Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo), no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Preliminar), no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”); b) aprovou a alienação de 291.250.000 Ações, de titularidade da Companhia, perfazendo o montante total de 349.500.000 Ações, observado que a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar (definido abaixo) foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 58.250.000 Ações de titularidade da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”); e c) aprovou a outorga da opção de lote suplementar ao Agente Estabilizador Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Estabilizador”), observado que a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, até 43.687.500 Ações de titularidade da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Opção de Lote Suplementar”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma única vez, após notificação, por escrito, ao Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenador Líder”), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, BofA Merrill Lynch, Credit Suisse e Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), desde que a decisão de sobrealocação



Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

das Ações no momento em que foi fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. -----

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **DECLARAÇÕES DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile 65, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Acionista Vendedor**"), no âmbito de oferta pública de distribuição secundária ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Petrobras Distribuidora S.A. ("**Companhia**"), de titularidade da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("**Ações**"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 471**"), do convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), conforme aditado ("**Convênio CVM-ANBIMA**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), sob a coordenação do Banco J.P. Morgan S.A. ("**Coordenador Líder**"), Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**BofA Merrill Lynch**", e, em conjunto com o Coordenador Líder, Citi, Credit Suisse, Itaú BBA e Santander, "**Coordenadores da Oferta**"), vem apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 29 de maio de 2019 ("**Auditoria**"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**");
- (C) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("**Prospecto Preliminar**") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (E) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, e seus eventuais aditamentos ou suplementos; e
- (F) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo,



diretamente e por meio de seus próprios consultores legais.

O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias aos conhecimentos pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2019.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS


Nome: _____
Cargo: _____
ROBERTO CASTELLO BRANCO
Presidente


Nome: _____
Cargo: _____
ANDREA MARQUES DE ALMEIDA
Diretora Executiva Financeira e de
Relacionamento com Investidores

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400

BANCO J.P. MORGAN S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3729, 6º andar (parte) e 10º ao 15º andares (partes), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 33.172.537/0001-98, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Companhia"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de titularidade de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS ("Acionista Vendedor") ("Oferta"), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada, do convênio celebrado em 20 de agosto de 2008, entre a CVM e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme aditado, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cujo pedido de registro está sob análise da ANBIMA e da CVM, vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Acionista Vendedor constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) o Coordenador Líder, em conjunto com Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A. (os "Coordenadores da Oferta"), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (iii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 29 de maio de 2019 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");
- (iv) por solicitação do Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, com relação ao prospecto preliminar da Oferta, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao prospecto preliminar da Oferta e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo o formulário de referência incorporado por referência ao Prospecto Definitivo e seus eventuais aditamentos ou suplementos;
- (v) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item (v) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder e pelos demais Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor;



- (vii) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder, dos demais Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (viii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder e os demais Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais;

o Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400 declara que:

- (i) tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400 e o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor nesta data.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

BANCO J.P. MORGAN S.A.


Nome: _____
Cargo: _____
CPF 134.426.988-01
Marcelo S. Barbosa

Nome: MARCELO S. BARBOSA
Cargo: DIRETOR


Nome: MÁRCIO BONFIGLIOLI
Cargo: DIRETOR

Márcio Bonfiglioli
RG nº 9.929.176-9 SSP/SP
CPF nº 065.847.078-73